

*Solicitação*  
*de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

002

Ofício nº. 2984/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 15 de Abril de 2014

Ilmo Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti PR

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO 3450/2014  
RR 83120224-CPF 039.419.871

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório de registro de preços, para solicitar Exames de Ultrassom para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospital Municipal 18 de Dezembro conforme solicitado pelo ofício nº 69/2014 SEMUSA/DADASS. Seguem anexas cotações.

---

Projeto Atividade: **Manutenção da Atenção Básica**

3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de recurso: 0 - código: 196

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - código: 197

Fonte de recurso: 303 - código: 198

Fonte de recurso: 495 - código: 199

Projeto Atividade: **Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de recurso: 0 - código: 211

Fonte de recurso: 303 - código: 212

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - código: 213

Fonte de recurso: 303 - código: 214

Fonte de recurso: 496 - código: 215

---

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

003

Ofício nº69 /2014 SEMUSA/DADASS


Arapoti, 14 de abril de 2014

A Ilma Sra.

**TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS**

M.D. Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

  
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO 3450/2014  
RGS.312.9824 - CPF.039.419.879

**Assunto: Solicitar processo licitatório para Exames de Ultrassom**

Prezada Sra.

Utilizo o presente para solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de Registro de Preços, para Exames de Ultrassom para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospital Municipal 18 de Dezembro.

1. O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;
2. A contratação de empresa na área de radiologia para prestar serviços de ultra-sonografia terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
3. A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
4. O eventual traslado dos pacientes não será obrigação do prestador.



5. Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;

6. A SMS realizará o agendamento dos exames priorizando urgências e emergências;

7. O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;

8. O contratado deverá atender, no mínimo 200 exames/mês, se solicitado pela SMS.

9. A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.

11 Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.

12 Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 19h00min.

13. Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.

**14. Os interessados em participar do lote 01, constituído de exames considerados urgentes e prioritários, deverão ter o consultório localizado numa distância máxima de 20 km da sede do município de Arapoti.**

**15. Os interessados em participar do lote 02, composto por exames considerados eletivos, deverão ter o consultório localizado numa distância máxima de 150 km da sede do município de Arapoti.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

005

**16. Os interessados em participar do lote 03, deverão realizar exames de urgência nos finais de semana e feriados, das 7:30 às 17:00, e ter suas clínicas localizadas numa distância máxima de 150 Km.**

LOTE 01 – ULTRASSOM URGÊNCIA  
LOTE 02 – ULTRASSOM ELETIVO  
LOTE 03 – ULTRASSOM NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

Segue a descrição e quantidade.

DESCRIÇÃO	LOTE 01 Quant./Ano	Lote 02 Quant./Ano	Lote 03 Quant./Ano
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	200	120	80
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço)	60	40	20
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	60	40	20
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA	200	120	80
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	200	120	80
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	200	120	80
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL (ginecológicas: útero, ovário e trompas)	200	120	80
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL ( útero, ovário e trompas)	200	120	80
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA PROSTATA ABDOMINAL	60	40	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

006

EXAME DE ULTRASONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho e coxo femural)	200	120	80
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS ( mamas, tireóide cervical, salivares, músculos, tendões, escroto, pênis e vasos periféricos)	200	120	80
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	70	54	46
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO (por membro)	60	40	20
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER COLORIDO (por membro)	60	40	20
EXAME DE ULTRASONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (por membro)	200	120	80

Segue em anexo os orçamentos.

Sem mais para o momento e certa de poder contar com sua atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente

NIVEA NALU MULLER CORDEIRO  
Divisão de Adm e Assistência a Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 198

Número da Solicitação: 289

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	13855 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA	SERV	60,00	61,26	3.675,60
2	21407 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS	SERV	200,00	76,17	15.234,00
3	21408 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN	SERV	60,00	65,40	3.924,00
4	21409 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO	SERV	60,00	62,93	3.775,80
5	21410 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E	SERV	200,00	57,32	11.464,00
6	21411 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	SERV	200,00	104,76	20.952,00
7	21412 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV	200,00	64,69	12.938,00
8	21413 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA	SERV	200,00	58,29	11.658,00
9	21414 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA	SERV	200,00	64,88	12.976,00
10	21415 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM	SERV	200,00	76,58	15.316,00
11	21416 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	200,00	175,00	35.000,00
12	21417 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA	SERV	70,00	195,00	13.650,00
13	21418 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA VENOSA COM	SERV	60,00	175,00	10.500,00
14	21419 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA ARTERIAL COM	SERV	60,00	175,00	10.500,00
15	21420 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS	SERV	200,00	175,00	35.000,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>216.563,40</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 28 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

# Prefeitura Municipal de Arapoti

008

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 198

Número da Solicitação: 290

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	13856 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS	SERV	120,00	76,17	9.140,40
2	13857 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN	SERV	40,00	65,40	2.616,00
3	13858 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO	SERV	40,00	62,93	2.517,20
4	13859 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E	SERV	120,00	57,32	6.878,40
5	13860 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	SERV	120,00	104,76	12.571,20
6	13861 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV	120,00	64,69	7.762,80
7	13862 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA	SERV	120,00	58,29	6.994,80
8	13863 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA	SERV	120,00	64,88	7.785,60
9	18453 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM	SERV	120,00	76,58	9.189,60
10	18454 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	120,00	175,00	21.000,00
11	21118 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA	UNI	54,00	195,00	10.530,00
12	21119 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA VENOSA COM	UNI	40,00	175,00	7.000,00
13	21120 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA ARTERIAL COM	UNI	40,00	175,00	7.000,00
14	21121 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS	UNI	120,00	175,00	21.000,00
15	21406 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA	SERV	40,00	61,26	2.450,40
				<b>Total Geral:</b>	<b>134.436,40</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 28 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

# Prefeitura Municipal de Arapoti

009

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 198

Número da Solicitação: 291

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21421 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA	SERV	20,00	61,26	1.225,20
2	21422 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS	SERV	80,00	76,17	6.093,60
3	21423 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN	SERV	20,00	65,40	1.308,00
4	21424 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO	SERV	20,00	62,93	1.258,60
5	21425 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E	SERV	80,00	57,32	4.585,60
6	21426 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	SERV	80,00	104,76	8.380,80
7	21427 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV	80,00	64,69	5.175,20
8	21428 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA	SERV	80,00	58,29	4.663,20
9	21429 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA	SERV	80,00	64,88	5.190,40
10	21430 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM	SERV	80,00	76,58	6.126,40
11	21431 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	80,00	175,00	14.000,00
12	21432 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA	SERV	46,00	195,00	8.970,00
13	21433 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA VENOSA COM	SERV	20,00	175,00	3.500,00
14	21434 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA ARTERIAL COM	SERV	20,00	175,00	3.500,00
15	21435 - EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS	SERV	80,00	175,00	14.000,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>87.977,00</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 28 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotação de*  
*Preços*





## CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria

### SEGUE ORÇAMENTO PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA

EMPRESA: ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 10.422.479/0001-08

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 368, CENTRO - IBAÍTI - PR

FONE E E-MAIL: (43) 3546-2548 - cmdi\_ibaiti@hotmail.com

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	300	100,00	30000
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e bço)	50	85,00	4250
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	80	85,00	6800
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	300	85,00	25500
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	300	---	0
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	200	---	0
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas)	200	85,00	17000
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas)	300	85,00	25500
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA ABDOMINAL	50	85,00	4250
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho e coxo femural)	300	100,00	30000
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (mamas, tireóide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis e vasos periféricos)	200	---	0
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	70	---	0
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO (por membro)	50	---	0
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER COLORIDO (por membro)	50	---	0
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (por membro)	200	---	0

Ibaíti, 24 de abril de 2014

  
Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti  
Dr. Antony de C. Alves  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda  
CNPJ 10.422.479/0001-08



**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR EM 2014.**

A	FORMAÇÃO	Médico
B	SERVIÇOS	Realização de Ultrassonografia Geral com comodato de equipamento.
C	CARGA HORÁRIA	1) Realização 150 exames/ mês
D	DESCRIÇÃO	1) Atendimento será de 2 vezes ao mês podendo ser aumentado conforme necessidade do município.
C	LOCAL	A ser definido conforme os interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR DOS SERVIÇOS:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	300	66,73	20.019,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço)	50	55,20	2.760,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	80	51,79	4.143,20
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	300	54,07	16.221,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	300	94,90	28.470,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	200	99,52	19.904,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas)	200	44,86	8.972,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas)	300	54,65	16.395,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA ABDOMINAL	50	51,77	2.588,50
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES (ombro, tornozelo, cotovelo, joelho, punho e coxo femural)	300	52,34	15.702,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (mamas, tireóide cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis e vasos periféricos)	200	54,64	10.928,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA			

EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO (por membro)	50	190,00	9.500,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER COLORIDO (por membro)	50	190,00	9.500,00
EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (por membro)	200	190,00	38.000,00


\* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à atividade:

1. Realizar os exames de acordo com as normativas vigentes inerente a prática médica para a função.
2. Emitir laudo sobre os exames realizados em até 7 dias e entregues no município.
3. Realizar os atendimentos 2 vezes no mês, no local indicado pelo contratante e na quantidade de 75 exames por dia, podendo exceder esta quantidade caso necessário.
4. Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
5. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
6. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
7. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
8. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
9. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
10. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
11. Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
12. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
13. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.

14. Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
15. Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
16. Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência.
17. Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética e Corpo Clínico, assim como outra a serem criadas;
18. Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

Piraí do Sul/PR, 02 de Abril de 2014

FORNECEDOR	<b>Cidcley da Silva Milleo,</b>
ENDEREÇO	<b>R: Joanino Milléo nº 49 centro</b>
CPF	<b>029.857.399-77</b>
TELEFONE	<b>42- 3237-3823</b>
RESP. PELAS INFORMAÇÕES	<b>DR. Cidcley da Silva Milleo,</b>
ASSINATURA E CARIMBO	

**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR – EM 2014.**

<b>A</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Médico</b>
<b>B</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>Realização de Ultrassonografia Geral com comodato de equipamento.</b>
<b>C</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Realização 450 exames/ mês</b>
<b>D</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Atendimento será de 3 (três) vezes ao mês podendo ser aumentado conforme necessidade do município.</b>
<b>C</b>	<b>LOCAL</b>	<b>A ser definido conforme os interesses da Secretaria Municipal de Saúde.</b>

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR POR EXAME R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL</b>	300	75,00	22.500,00
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (fígado, vesícula, pâncreas e baço)</b>	50	75,00	3.750,00
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO E VIAS BILIARES (fígado, vesícula e pâncreas)</b>	30	75,00	2.250,00
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)</b>	80	75,00	6.000,00
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA</b>	300	75,00	22.500,00
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL (ginecológica: útero, ovário e trompas)</b>	200	75,00	15.000,00
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA</b>	300	75,00	22.500,00



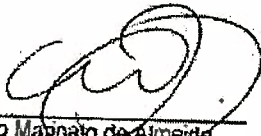
<b>PÉLVICA TRANSVAGINAL (útero, ovário e trompas)</b>			
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA ABDOMINAL</b>	50	75,00	3.750,00
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DOS ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (tireóide, cervical, salivares, escroto)</b>	200	75,00	15.000,00
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR</b>	50	130,00	6.500,00
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO</b>	300	140,00	42.000,00
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA</b>	200	120,00	24.000,00
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA GEMELAR</b>	50	250,00	12.500,00
<b>EXAME DE ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO</b>	70	150,00	10.500,00
<b>PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAAF) DE TIREÓIDE + ANATOMOPATOLÓGICO POR NÓDULO</b>	50	250,00	12.500,00
<b>PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER</b>	30	150,00	4.500,00

\* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à atividade:

1. Realizar os exames de acordo com as normativas vigentes, inerente a prática médica para a função.
2. Emitir laudo sobre os exames realizados em até 7 (sete) dias e entregues no município.
3. Realizar os atendimentos 3 (três) vezes no mês, no local indicado pelo contratante e na quantidade mínima de 70 exames por dia, podendo exceder esta quantidade caso necessário.
4. Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.

5. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
6. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
7. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
8. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
9. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
10. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
11. Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
12. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
13. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
14. Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
15. Comunicar o especialista de plantão, bem como providenciar encaminhamento para serviços de referência quando necessário;
16. Executar demais atividades afins determinadas pela Secretaria.

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CLINICA MÉDICA MARINATO LTDA ME</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>AV. PARANÁ 652 SL 4 CENTRO TELÉMACO BORBA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>09.194.516.0001/99</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>42- 3272-3932 OU 42- 9991-7676</b>
<b>RESP. PELAS INFORMAÇÕES</b>	<b>DR. MARCELO MARINATO DE ALMEIDA</b>
<b>ASSINATURA E CARIMBO</b>	 <b>Dr. Marcelo Marinato de Almeida</b> <b>CRM: 24225</b>

*Autorização*  
*Para*  
*Licitar*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

019

## -AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 11  
DE JUNHO DE 2014.**

**BRAZ RIZZI**

-Prefeito Municipal-



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

020

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 18 DE JUNHO DE 2014.**

**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**

-Presidente do FMS-

*Decreto da*  
*Comissão de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

022

### DECRETO Nº 3416/2014

**Súmula:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva  
Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro  
Equipe de Apoio – Farley Gabriel de Paula  
Equipe de Apoio – Ilineu Aparecido da Silva  
Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

**Art.3º** - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

*Minuta do*  
*Edital*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

024

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº  /201\_-FMS

PROCESSO Nº  /201\_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

025

## PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED] /201\_-FMS

### PROCESSO Nº [REDACTED] /201\_-FMS

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZLI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as [REDACTED] h min, do dia [REDACTED] de [REDACTED] de 201 [REDACTED].

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As [REDACTED] h min, do dia [REDACTED] de [REDACTED] de 201 [REDACTED].

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

026

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS** para **prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, lote**.
- 1.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 438.976,80 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

027

## 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

## 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

028

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

029

para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

030

## 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED] /201\_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED] /201\_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

031

- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

## 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

032

da proposta ao final da sessão do pregão.

- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

033

- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- c) Comprovante de registro do médico responsável no CRM/PR

## 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

034

- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

035

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

036

- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

037

- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

038

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

039

licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
- III - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a.1) não celebração do contrato;
  - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - a.4) não manutenção da proposta;
  - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
  - a.6) falha na execução contratual
  - a.7) fraude na execução contratual
  - a.8) comportamento inidôneo;
  - a.9) cometimento de fraude fiscal.
- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

040

- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

041

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
  - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

042

- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 201\_\_.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro





## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_

- ✓ O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;
- ✓ A contratação de empresa na área de radiologia para prestar serviços de ultra-sonografia terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
- ✓ A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
- ✓ O eventual traslado dos pacientes não será obrigação do prestador.
- ✓ Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;
- ✓ A SMS realizará o agendamento dos exames priorizando urgências e emergências;
- ✓ O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;
- ✓ **O contratado deverá atender no mínimo 200 exames/mês, se solicitado pela SMS.**
- ✓ A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma população alvo.
- ✓ Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000.
- ✓ **Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 19h00min.**
- ✓ Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.
- ✓ Os interessados em participar do lote 01, constituído de exames considerados urgentes e prioritários, deverão ter o consultório localizado numa distância máxima de 20 km da sede do município de Arapoti.
- ✓ Os interessados em participar do lote 02, composto por exames considerados eletivos, deverão ter o consultório localizado numa distância máxima de 150 km da sede do município de Arapoti.
- ✓ Os interessados em participar do lote 03, deverão realizar exames de urgência nos finais de semana e feriados, das 7:30 às 17:00, e ter suas clínicas localizadas numa distância máxima de 150 Km.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

044

## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

045

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

046

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

047

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

048

## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

049

## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

050

## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

---

Local e Data

---

Representante Legal

(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

051

## Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº       /201\_ –PMA

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4**, **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpapel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado XXXX, na rua XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXX, XXX, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº       /201\_**.

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de        (      )       , a contar a partir da data da assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de        (      )       , contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

### 3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor        **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº        **(Nº DA MATRICULA)**, RG. nº        **(Nº DO RG)**, CPF nº        **(Nº DO CPF)**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.1.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

3.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 052  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- 3.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPEZA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

053

- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

## 7. DAS PENALIDADES



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

054

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
  - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - d) não manutenção da proposta;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

055

- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente

9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

056

## 12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

057

- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

058

## 19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

## 20. DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

---

**NOME DA CONTRATADA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Editais*



060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 215/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para futura aquisição de serviços na realização de ultrassonografia. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de serviços de ultrassonografia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/09);
- b) Cotação de preços (fls. 11/17);
- c) Autorização para licitar (fl. 19);
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 20);
- f) Minuta do edital (fls. 24/58).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU, em que se faça a pesquisa de mercado em pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)*

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

- a) CDMI – CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO DE IBAITI;
- b) CIDELEY DA SILVA MILLEO;
- c) CLINICA MEDICA MARITO LTDA ME.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o



064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo registro de preços para futura aquisição de serviços na realização de exames de ultrassonografia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



065



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Arapoti, 31 de julho de 2014.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and curves.

Dione Batista dos Santos  
OAB/PR n. 55.989



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

066

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

**Dr. Dione Batista dos Santos**

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 31 de julho de 2014.

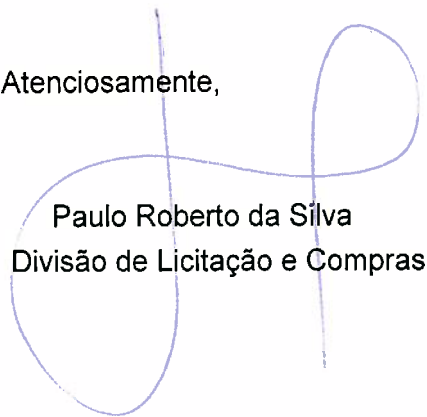
A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

**Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,



Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

*Edital de*  
*Pregão*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

068

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

**PREGAO PRESENCIAL Nº 080/2014-FMS**

**PROCESSO Nº 130/2014-FMS**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014-FMS

### PROCESSO Nº 130/2014-FMS

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as 13h30min, do dia 18 de agosto de 2014.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As 14h00min, do dia 18 de agosto de 2014.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

070

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, lote**.
- 1.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 438.976,80 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

071

## 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

## 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:



- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos



para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO





## 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

075

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanar a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

## 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação



da proposta ao final da sessão do pregão.

- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

077

- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- c) Comprovante de registro do médico responsável no CRM/PR

## 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

078

- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

079

## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

030

- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e será-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

081

- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias**.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

082

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026 1030200042023	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DESPESA:	339039	OUTRO S SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0 – 1303 – 1496	

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço



licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
- III - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a.1) não celebração do contrato;
  - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - a.4) não manutenção da proposta;
  - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
  - a.6) falha na execução contratual
  - a.7) fraude na execução contratual
  - a.8) comportamento inidôneo;
  - a.9) cometimento de fraude fiscal.
- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

084

- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

085

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
  - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

086

- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**ARAPOTI, EM 31 DE JULHO DE 2014.**

ADÃO RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro



## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Presencial nº 080/2014

- ✓ O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;
- ✓ A contratação de empresa na área de radiologia para prestar serviços de ultra-sonografia terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
- ✓ A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
- ✓ O eventual traslado dos pacientes não será obrigação do prestador.
- ✓ Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;
- ✓ A SMS realizará o agendamento dos exames priorizando urgências e emergências;
- ✓ O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;
- ✓ **O contratado deverá atender no mínimo 200 exames/mês, se solicitado pela SMS.**
- ✓ A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma população alvo.
- ✓ Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000.
- ✓ **Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 19h00min.**
- ✓ Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.
- ✓ **Os interessados em participar do lote 01, constituído de exames considerados urgentes e prioritários, deverão ter o consultório localizado numa distância máxima de 20 km da sede do município de Arapoti.**
- ✓ **Os interessados em participar do lote 02, composto por exames considerados eletivos, deverão ter o consultório localizado numa distância máxima de 150 km da sede do município de Arapoti.**
- ✓ **Os interessados em participar do lote 03, deverão realizar exames de urgência nos finais de semana e feriados, das 7:30 às 17:00, e ter suas clínicas localizadas numa distância máxima de 150 Km.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

088

## Relação de itens

### LOTE 001

Núm. Lote: 1		Descrição: URGENCIA				
Código Produto	Und. Med.	Marca	Qtde	Vir. Unit	Total	
1 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	SERV		60,0000	61,2600	3.875,60	
2 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO	SERV		200,0000	76,1700	15.234,00	
3 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIGADO, VESICULA, PÂNCREAS E BAÇO	SERV		60,0000	65,4000	3.924,00	
4 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	SERV		60,0000	62,9300	3.775,80	
5 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS	SERV		200,0000	57,3200	11.464,00	
6 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICC	SERV		200,0000	104,7600	20.952,00	
7 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV		200,0000	64,6900	12.938,00	
8 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICAS: ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	SERV		200,0000	58,2900	11.658,00	
9 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	SERV		200,0000	64,8800	12.976,00	
10 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	SERV		200,0000	76,5800	15.316,00	
11 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	SERV		200,0000	175,0000	35.000,00	
12 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPER COLORIDO	SERV		70,0000	195,0000	13.650,00	
13 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO	SERV		60,0000	175,0000	10.500,00	
14 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER COLORIDO (POR MEMBRO)	SERV		60,0000	175,0000	10.500,00	
15 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	SERV		200,0000	175,0000	35.000,00	
<b>Total do Lote:</b>					<b>216.563,40</b>	

### LOTE 002

Núm. Lote: 2		Descrição: ELETIVO				
Código Produto	Und. Med.	Marca	Qtde	Vir. Unit	Total	
1 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO JOELHO PUNHO COXO FEMURAL	SERV		120,0000	76,1700	9.140,40	
2 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIG PRANCREAS BACO	SERV		40,0000	65,4000	2.616,00	
3 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO RI	SERV		40,0000	62,9300	2.517,20	
4 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS	SERV		120,0000	57,3200	6.878,40	



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

089

E ESTRUTURAS					
MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS					
5	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICC	SERV	120,0000	104,7600	12.571,20
6	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV	120,0000	64,6900	7.762,80
7	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL GINEC	SERV	120,0000	58,2900	6.994,80
UTERO OVARIO E TROMPAS					
8	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL UT	SERV	120,0000	64,8800	7.785,60
9	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	SERV	120,0000	76,5800	9.189,60
10	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER C	SERV	120,0000	175,0000	21.000,00
11	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPER COLORIDO	UNI	54,0000	195,0000	10.530,00
12	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO	UNI	40,0000	175,0000	7.000,00
13	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER COLORIDO (POR MEMBRO)	UNI	40,0000	175,0000	7.000,00
14	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	UNI	120,0000	175,0000	21.000,00
15	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	SERV	40,0000	61,2600	2.450,40
<b>Total do Lote:</b>					<b>134.436,40</b>

## LOTE 003

Num. Lote: 3		Descrição: FINAIS DE SEMANA E FERIADOS			
Código Produto	Und. Medl.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total
1	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	SERV	20,0000	61,2600	1.225,20
2	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES OMBRO JOELHO PUNHO COXO FEMURAL	SERV	80,0000	76,1700	6.093,60
3	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	SERV	20,0000	65,4000	1.308,00
4	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	SERV	20,0000	62,9300	1.258,80
5	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS.	SERV	80,0000	57,3200	4.585,60
6	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICC	SERV	80,0000	104,7600	8.380,80
7	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV	80,0000	64,6900	5.175,20
8	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL GINECOLÓGICAS: ÚTERO, OVARIO E TROMPAS	SERV	80,0000	58,2900	4.663,20
9	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	SERV	80,0000	64,8800	5.190,40
10	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM	SERV	80,0000	76,5800	6.126,40





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

090

TOTAL					
11	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO.	SERV	80,0000	175,0000	14.000,00
12	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPER COLORIDO	SERV	46,0000	195,0000	8.970,00
13	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO	SERV	20,0000	175,0000	3.500,00
14	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER COLORIDO (POR MEMBRO)	SERV	20,0000	175,0000	3.500,00
15	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	SERV	80,0000	175,0000	14.000,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>87.977,00</b>



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3000 **091**  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

## Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

---

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

092

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

---

Nome da Empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

093

## Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

094

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

095

## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

096

## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

097

## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(nome e assinatura)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

098

## Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº           /201   -FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4**, **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado XXXX, na rua XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXX, XXX, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº           /201**.

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de            (          )           , a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de            (          )           , contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

### 3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor           (NOME DO SERVIDOR)          , matrícula nº           (Nº DA MATRICULA)          , RG. nº           (Nº DO RG)          , CPF nº           (Nº DO CPF)          , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.1.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

099

- 3.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

100

- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 7. DAS PENALIDADES



7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
  - a) não assinatura do contrato;
  - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - d) não manutenção da proposta;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

102

- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

### 10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

### 11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

103

### 12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

### 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### 14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

### 15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### 17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

104

- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

105

### 19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

---

**NOME DA CONTRATADA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	80		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	130		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110301000420243390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	216.563,40		
Data de Lançamento do Edital	31/07/2014		
Data da Abertura das Propostas	18/08/2014	Data Registro	01/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



O FUTURO DO ESTADO  
HOJE COM GEONÍSIO MARINHO

A terceira entrevista da série O Futuro do Estado, que consiste em entrevistas exclusivas com os oito candidatos à chefia do Executivo paranaense, é com o economista e consultor político, Geonísio Marinho, do PRTB. PÁG. A3

LEIA NA TERÇA  
ENTREVISTA COM  
GLEISI HOFFMANN

Veja quais são as principais propostas da candidata do PT ao governo do Estado

# FOLHA EXTRA



10 anos

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

DIRETOR: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

01 DE AGOSTO DE 2014 SEXTA-FEIRA Nº 1183 ANO 10

acesse [folhaextra.net](http://folhaextra.net)

RS 2,50

RESPONSABILIDADE DA RODONORTE

## Ministério Público de Ponta Grossa quer duplicação da PR-151 sem mais demoras

O Ministério Público Federal de Ponta Grossa não aceita os argumentos da Rodonorte de que as obras do entroncamento em Jaguariaíva já fazem parte da duplicação da PR-151 entre o município e Pirai do Sul e quer que a concessionária

comece de imediato a real duplicação da rodovia neste trecho. A justiça parece ter aceito os argumentos do MPF e deu, nesta semana, um prazo de 60 dias para que a Rodonorte inicie as obras de duplicação.

PÁGINA A8 - Por Lucas Alcio



MP não aceita argumento da concessionária de que as obras já estão em execução

HOJE

### Luciano Ducci visita festa do Bom Jesus em Siqueira

O candidato a deputado federal Luciano Ducci (PSB) estará hoje na festa do Bom Jesus da Cana Verde, em Siqueira Campos, onde será recebido por integrantes do partido além do prefeito do município, Fabiano Lopes Bueno, o Bi (PSB). Na ocasião Ducci deve aproveitar para divulgar sua candidatura e ouvir de políticos e da população demandas que o Norte Pioneiro tem. PÁGINA A4



IBAITI

### Primeira reunião do Alcoólicos Anônimos acontece neste sábado

O AA - Alcoólicos Anônimos (Unidade-Serviço e Recuperação) está para se instalar em Ibaíti. A primeira reunião de informação ao público acontece neste sábado (02) de agosto, a partir das 17 horas, no Espaço Cultural Dini de Moura Fadel. Francisco Martins Filho, natural da Paraíba, está em Ibaíti desde janeiro deste ano e por ser antigo membro do AA, teve a iniciativa de começar o grupo. PÁGINA A4

### Caminhão carregado com combustível tomba na PR 092 próxima a Arapoti

Um caminhão-tanque carregado com óleo diesel e gasolina tombou na manhã desta quinta-feira, 31, na rodovia PR-092. O acidente aconteceu por volta das 07h próximo ao posto de combustíveis Paranazão. O motorista do veículo, com placas de Rio Verde de MT, Mato Grosso do Sul, não sofreu ferimentos graves. PÁGINA A5



Quer anunciar sua casa mas não sabe como?

## CLASSIFICADOS

FOLHA EXTRA

EM BREVE CIRCULANDO NO NORTE PIONEIRO!



FOLHA EXTRA

Suplemento da Folha de São Paulo. Circula de segunda a sexta-feira. Preço: R\$ 1,00. Distribuição gratuita em pontos de venda.

Editor Responsável: Alceu Oliveira de Almeida. Direção Comercial e Editorial: Alceu Oliveira de Almeida. Diretor de Redação: André Luiz Faria Reis. Editor Responsável: Luciano Almeida.

ASSINAMENTO AO LEITOR: contato@folhaextra.net

EDICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: Rua do Comércio, 11. Fone: (11) 2526-2000

CIDADES ADIMIONADAS: São José do Rio Preto, Sorocaba, Jundiaí, Araraquã, Marília, Baurópolis, São João do Rio Preto, São João do Araguaia, São João do Aribuete, São João do Cardeal, São João do Ivaí, São João do Itaipava, São João do Jaraguá, São João do Juruá, São João do Monte Alegre, São João do Ouro Preto, São João do Palmital, São João do Paraíso, São João do Patos, São João do Pinhal, São João do Piraí, São João do Rio Claro, São João do Rio Verde, São João do Salto, São João do Sul, São João do Taboão, São João do Teodoro, São João do Vale do Anhangá, São João do Vale do Rio Preto, São João do Vale do Rio Verde, São João do Vale do Rio Grande, São João do Vale do Rio Negro, São João do Vale do Rio São Pedro, São João do Vale do Rio Turvo, São João do Vale do Rio Vermelho, São João do Vale do São Francisco, São João do Vale do São João, São João do Vale do São Sebastião, São João do Vale do São Vicente, São João do Vale do São Zé, São João do Vale do São Zé do Sul, São João do Vale do São Zé do Norte, São João do Vale do São Zé do Leste, São João do Vale do São Zé do Oeste.

REPRESENTAÇÃO: São Paulo: Rua do Comércio, 11. Fone: (11) 2526-2000. Outras cidades: contato@folhaextra.net

ISSN 1677-0633

O Paraná contra o pedágio

Se isso fosse uma franquia de filmes de Hollywood, com certeza seria a parte 30 ou 40. Infelizmente não é - é a mais pura e cruel realidade das estradas paranaenses, exploradas vigorosamente pelas concessionárias que detêm os direitos (e detalhe que muitas vezes são só direitos, e pouquíssimas obrigações) das concessões. Agora, mais uma vez este tipo de notícia vem à tona. A novela da vez é o Ministério Público Federal contra a Rodonorte, na briga pela duplicação ou não do trecho entre Jaguariatva e Pirai do Sul da PR-151. A briga é a seguinte: a Rodonorte já devia ter duplicado o trecho em questão e ter entregue a obra aos usuários. Mas não fez. Por duas vezes a duplicação foi postergada

em acordos com o governo e o prazo para a conclusão foi adiado. Na última manobra finalmente alguém decidiu se manifestar contrariamente - no caso o Ministério Público Federal de Ponta Grossa, que pediu à justiça que a concessionária começasse de fato as obras. A Rodonorte, por sua vez, se defende dizendo que a obra do entroncamento de Jaguariatva, ligando as PRs 131 e 092 de forma segura é o primeiro passo para a duplicação, portanto já fazendo o que a justiça determinou. A concessionária se embasa no fato de que o entroncamento

está no projeto da duplicação, e que não é possível "dobrar" as pistas sem primeiro entregar esta obra em Jaguariatva. Outro ponto da defesa é de que a Rodonorte age de acordo com o cronograma pre-

cessionárias tentando a todo custo procrastinar a realização de investimentos pesados, mesmo já tendo lucros substanciais desde que foram instaladas no governo Lerner e "reforçadas" no governo

benfiteiros. Ou seja, as concessionárias já tinham um prazo que chega a ser ridículo para fazer alguma benfiteira, e esses prazos foram sempre prorrogados, e enquanto isso o bolso de quem

Agora, depois de tantos prejuízos aos paranaenses, parece que finalmente algo que pelo menos corrige em parte uma grande injustiça pode acontecer, com a Rodonorte sendo obrigada a duplicar os quase 50 quilômetros de Jaguariatva a Pirai do Sul.

Que isso sirva de exemplo no Estado e que passe a ser uma prática comum. Que mais meios de comunicação tenham a isenção e a coragem de denunciar e publicar abusos nas estradas, como a Folha Extra faz e tem feito regularmente. Que o Ministério Público passe a atuar com mais precisão nesta causa e que a justiça deixe de ser cega para o absurdo que acontece nas rodovias do Paraná. Há uma luz no fim do túnel. Agora a esperança é que não exista um pedágio no meio do túnel.

A briga é a seguinte: a Rodonorte já devia ter duplicado o trecho em questão e ter entregue a obra aos usuários. Mas não fez. Por duas vezes a duplicação foi postergada em acordos com o governo e o prazo para a conclusão foi adiado.

determinado pelo governo do Estado e pelo DER. Na parte prática da coisa, o que se vê nesse e em todos os outros acordos é as con-

dições, que fez o "favor" ao Estado de dar inúmeros benefícios às concessionárias, permitindo o aumento do prazo para a realização de obras de

Nas décadas passadas ganhar a concessão de uma rodovia paranaense era muito, mas muito melhor que ganhar sozinho na mega sena.

COMENTE O ASSUNTO. ACESSE WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO.



O segredo da felicidade

Por PAULO SARTORAN Fãs da Psicanálise



Adiante da área da saúde pode parecer contrária minha formação acadêmica. Não se espera de um publicitário que ele possa curar pessoas; pelo contrário: acho que a propaganda tem grande parcela de culpa quando estabelece estereótipos de famílias felizes e padrões de beleza, ou quando reforça preconceitos ordinários contra a sogra, argentinos ou patriotas, para ficar em poucos exemplos. Mas preciso dizer que devo muito à publicidade por ter me tornado alguém mais administrativo, mais organizado. Nenhum publicitário que se preze deixa de observar o mundo à sua volta, à cata de idéias para a sacada perfeita e, desta feita, para engorolar sua conta no banco. Como redator, aprendi a andar pela vida amalhando outra espécie de dividendo: a reflexão. O escocês David Ogilvy, um dos maiores redatores publicitários de todos os tempos, dizia que o título do anúncio impresso corresponde a 80% do sucesso da peça publicitária e o outro 20% que, a grosso modo, os títulos mais procurados em quaisquer listas, em blogs ou por toda a internet vão ser aqueles que mais facilmente oferecerão benefícios aos seus leitores. Quero dizer que não guarde o segredo da felicidade, mas aposto que se você está lendo este texto agora é porque acreditou que eu fosse te dar alguma fórmula mágica de como conseguir as coisas mais

É a economia, idiota

Por ALFREDO MARCOLIN PERINGER Economista

Em 1991, na bem sucedida campanha eleitoral americana de Bill Clinton contra George H. W. Bush, então presidente dos Estados Unidos e candidato à reeleição, o seu estrategista, James Carville, apresentou três temas centrais de cunho político mercadológico para o seu pessoal trabalhar: a) mudança versus mais do mesmo; b) não se esqueça do sistema de saúde; e c) é a economia, idiota. Na época, o prestígio do presidente Bush dentro da sociedade americana era alto. Havia ganhado a Guerra do Golfo,

libertado o Kuwait e os Emirados Árabes Unidos da invasão iraquiana e feito isso num curto período de tempo (02/08/1990 a 28/02/1991) e com baixa mortalidade de soldados americanos. Não havia maneira de a sua organização política, o Partido Republicano, deixar de indicá-lo para concorrer à presidência dos Estados Unidos, fato que ocorreu inclusive com entusiasmo, na pressuposição, é claro, de que carregaria o seu prestígio às urnas, vencendo o pleito. Lado engano! Tinha a uma pedra no meio do caminho. A recessão, que iniciou no terceiro trimestre de 1990, avançou no

ano de 1991, início da campanha, abalando sobremaneira a confiança dos americanos, principalmente nos seus governantes. Nem poderia ser diferente: as estatísticas do Ministério do Trabalho mostravam cerca de 1,6 milhão de trabalhadores desempregados no país. Carville, um excelente estrategista, soube aproveitar politicamente a queda da atividade produtiva americana. Deixou de lado as demais táticas mercadológicas, passando a trabalhar apenas com o bonfêito "It's the economy, stupid", forma que sintetizava muito bem a depressiva situação econômica do país.

Embora fosse uma estratégia para o consumo interno do seu grupo de trabalho, o lema caiu no gosto da população, ganhando logo um lugar nos anais da história político-eleitoral americana, sendo usado até hoje por mercadologistas mundo afora, principalmente em países às voltas com problemas de desemprego e inflação, comum hoje em diversas partes do mundo.

COMENTE O ASSUNTO. ACESSE WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO.

COMENTE O ASSUNTO. ACESSE WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO.

olha o que foi dito!

“Justiça também não aceita os argumentos de que o entroncamento seja parte da duplicação. O entroncamento não é duplicação e esse argumento não é válido”

Cristiane Queiroz- Promotora assistente do Ministério Público Federal

“Eu não tenho dívida que vai acontecer com a UENP o mesmo que aconteceu nos Campos Gerais com a UEPG, na região norte com a UEL, no noroeste com a UEM, que é ter um papel muito grande no desenvolvimento dessas regiões”

Luís Carlos Gomes- Secretário da Ciência Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

“Luciano (Ducci), como médico, entende muito de saúde, e é uma área que principalmente as cidades pequenas sofrem demais para deixar em ordem.”

Luiz Carlos Vidal, do Polaco, coordenador regional da campanha de Luciano Ducci





## O FUTURO DO ESTADO

# Candidato do PRTB ao governo do Estado, Geonísio Marinho se diz o único declaradamente de direita

O entrevistado desta edição da série O Futuro do Estado é o economista e presidente estadual do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), Geonísio Marinho. Com entrevistas exclusivas com os oito candidatos ao governo do Estado, a série traz a visão dos postulantes ao cargo de chefe do Executivo paranaense com foco na região Norte Pioneira.

Conforme definido pela equipe de jornalismo e diretoria da Folha Extra, a divulgação das entrevistas se dá através de ordem alfabética. Assim, já foram publicadas as entrevistas com os candidatos Bernardo Pilotto (PSOL) e Beto Richa (PSDB). Na sequência, o leitor poderá acompanhar as opiniões de Gleisi Hoffmann (PT), Ogier Buchi (PRP), Roberto Requião (PMDB), Rodrigo Tomazini (PSTU) e Túlio Bandeira (PTC).

Na política desde 1991, Geonísio Marinho já foi candidato a vereador da capital paranaense três vezes e uma vez em Pontal do Paraná, no litoral do estado. Formado em economia, Marinho nunca ocupou cargo público. Atualmente, ele presta consultoria política e de negócios e seu vice é Rodrigo Sottile, advogado de Londrina.

“A situação da saúde do Norte Pioneiro não é diferente das demais regiões do país. Existe um gargalo enorme e as dificuldades estão crescendo de forma assustadora, haja vista que a população brasileira está envelhecendo rapidamente

**Folha Extra** - A UENP é uma das universidades estaduais que menos recebe recursos. Há ainda carência de cursos de graduação e pós. Qual será sua postura, caso seja eleito, para fortalecer essa importante entidade para o Norte Pioneiro?

**Geonísio Marinho** - Todo o estado merece os mesmos tratamentos com a disponibilização de recursos proporcionalmente à importância da região. Como proposto em nossa plataforma de governo, o PRTB dará total atenção à criação de novos cursos de graduação levando-se em conta as vocações e deficiências regionais.

Todas as gestões anteriores da UENP serão avaliadas nos critérios de erros e acertos havidos para colocar o cidadão estudante deste Norte Pioneiro no que existe de melhor para enfrentar um mercado de trabalho cada vez mais disputado.

**FE** - A grande maioria dos hospitais do Norte Pioneiro apresenta estrutura precária e a falta de médicos e UTIs é uma realidade na região. Assim, existe uma dependência muito grande do Hospital Regional em Santo Antônio da Platina, que também enfrenta problemas pontuais. Como você vê essa questão e de que maneira pretende trabalhar a saúde na região?

**GM** - A situação da saúde do Norte Pioneiro não é diferente das demais regiões do país. Existe um gargalo enorme e as dificuldades estão crescendo de forma assustadora, haja vista que a população brasileira está envelhecendo rapidamente.

licendo rapidamente. Nossa proposta de governo prevê: Pólos Intermunicipais, com a

“Propomos de imediato um ataque às bases do problema da criminalidade. “Stop and go” (parar e recomeçar) com um enfoque ao resgate da “velha e boa educação”. A educação vem de casa dos bons aconselhamentos, da rigidez, se necessária, para correção dos filhos que precisam entender que a vida é feita de boas ações, respeito aos pais e a seu próximo

criação de pólos de saúde com cinco a dez cidades circunvizinhas; Centros Intermunicipais que consiste em, nas cidades pólo, criar centro de atendimento médico com especialistas nas principais áreas clínicas como ortopedia, pediatria, cardiologia e clínica geral; Custeio Intermunicipal, criando e incentivando, através de legislação estadual, prerrogativas para consórcios intermunicipais para compra de medicamentos e custeio de mão e obra médica (aportes municipais para remuneração de médicos especializados); e redução da carga estadual de impostos dos principais medicamentos da cesta básica.

**FE** - Apesar de ter havido aumento no efetivo policial e também no número de viaturas ainda há defasagem de ambos no Norte Pioneiro. Outro grande problema são as delegacias superlotadas pela falta de um Centro de Detenção. Quais são suas proposi-

ções para a melhoria da segurança no Norte Pioneiro?

**GM** - Propomos de imediato um ataque às bases do problema da criminalidade. “Stop and go” (parar e recomeçar) com um enfoque ao resgate da “velha e boa educação”. A educação vem de casa dos bons aconselhamentos, da rigidez, se necessária, para correção dos filhos que precisam entender que a vida é feita de boas ações, respeito aos pais e a seu próximo. A

as próprias estruturas físicas montadas das escolas estaduais nos finais de semana a criação através de PPP de Escolas de Escoitismo para prática da cidadania, bons costumes; escolas em tempo integral com a base curricular pela manhã e pela tarde atividade técnicas; troca da frota de veículos de transporte escolar no mínimo a cada seis anos o que garantirá mais segurança; e a bolsa talento, premiando alunos que estiverem com médias acima de 20%. Pagamento

de R\$ 100 mensais em depósito em conta poupança exclusiva ao aluno para retirada apenas com 18 anos completos. Poupança garantirá pagamento de parte do ensino superior.

**FE** - Embora o Norte Pioneiro tenha o terceiro pedágio mais caro do Estado (entre Jacareizinho e Ourinhos-SP), a região sofre sem ter rodovias duplicadas e um número aceitável de trevos seguros. Além disso, o NP conta com pelo menos cinco grandes trechos de rodovias estaduais sem pavimentação. O que seu plano de governo prevê para esta questão?

**FE** - A maior parte dos municípios da região apresenta baixos índices no que se refere à coleta e tratamento de esgoto. Como sanar ou ao menos amenizar esse problema?

**GM** - Está provado cientificamente que a prevenção é mais barata do que o tratamento. Infelizmente, obras que estão debaixo da terra não dão votos e não são alvo de muito investimento por parte do poder público. Com base na prevenção, nós do PRTB daremos atenção especial aumentada a coleta de esgotos e destino adequado em especial a esta região se necessário e comprovado o problema.

**FE** - O agronegócio é muito importante para todo o Estado por ser um dos principais setores da nossa economia. No Norte Pioneiro essa situação é acentuada pela grande quantidade de agricultores, principalmente na agricultura familiar. Existe algo em seu plano de governo que vise o fortalecimento desse setor na região?

**GM** - Sou o fundador e criador da primeira rede independente de farmácias do Brasil a Rede

Maxifarma. Foi o primeiro a enxergar este gargalo terrível dos pequenos proprietários de farmácias que estavam morrendo aos poucos. Não conseguiram acompanhar as grandes redes. Não conseguiram comprar e anunciar conjuntamente. Esta iniciativa rendeu o prêmio Top Comercial da Associação Comercial do Paraná e Grupo Paulo Pimentel em 1994. O Brasil todo copiou esta ideia de sucesso. Pretendo criar a marca “Paraná” de negócios para que o pequeno agricultor possa competir nas mesmas condições que os grandes empreendedores. Esta marca da coragem é uma das maiores conquistas havidas no Brasil. É minha e do grupo que acredito que somente o associativismo pode frutificar. Basta os produtores deste Norte Pioneiro que-remem.

**FE** - O Norte Pioneiro é uma região economicamente importante para o Estado e apesar do avanço social e econômico dos últimos anos, ainda se sente carência de atenção tanto do governo Estadual quanto do Federal. Caso seja eleito, quais são seus principais planos políticos para a região? Existe algum projeto específico para o Norte Pioneiro que venha a trazer igualdade econômica com outras regiões do Estado?

**GM** - Independente apenas de vontade política as melhoras que o Norte Pioneiro procura. O estado e o poder público não podem e não devem atrapalhar o crescimento. Está provado que o estado mais atrapalha do que ajuda o desenvolvimento. É a burocracia o desvio e a corrupção que emperram o crescimento do país. Somos um PRTB de direita, aliás, o único partido declaradamente de direita. Ensinamos a pescar enquanto a esquerda dá o peixe!

“É a burocracia, o desvio e a corrupção que emperram o crescimento do país. Somos um PRTB de direita, aliás, o único partido declaradamente de direita. Ensinamos a pescar enquanto a esquerda dá o peixe!



O economista, consultor político e de negócios, Geonísio Marinho, já tentou por três vezes ser vereador da capital, mas nunca conseguiu assumir cargos públicos. Ele aposta em propostas abertamente de direita, mais conservadoras no sentido social, para convencer o eleitorado paranaense.



ELEIÇÕES 2014

## Ducci visita festa em Siqueira Campos hoje

Candidato a deputado federal, o ex-prefeito de Curitiba Luciano Ducci estará na festa do Bom Jesus da Cana Verde

LUCAS ALEIXO  
editorial@folhaek.ra.net



Ducci será recebido pelo prefeito Fabiano Bueno e membros do PSB

O candidato a deputado federal Luciano Ducci (PSB) estará hoje na festa do Bom Jesus da Cana Verde, em Siqueira Campos, onde será recebido por integrantes do partido além do prefeito do município, Fabiano Lopes Bueno, o Bi (PSB). Na ocasião Ducci deve aproveitar para divulgar sua candidatura e ouvir de políticos e da população demandas que o Norte Pioneiro tem.

Há alguns dias o candidato visitou Wenceslau Braz, onde anunciou oficialmente o lançamento a disputa por uma vaga na câmara federal na presença de dezenas de lideranças locais e simpatizantes de sua candidatura.

As visitas revelam uma das intenções de Ducci: representar o Norte Pioneiro caso eleito. "Hoje a região sofre com falta de representação, e nós precisamos de deputados comprometidos em resolver nossos problemas e ajudar as cidades", afirma o coordena-

dor regional da campanha do candidato e vereador por Wenceslau Braz, Luiz Carlos Vidal, o Polaco (PSB).

"O Luciano, como médico, entende muito de saúde, e é uma área que principalmente as cidades pequenas sofrem demais para deixar em ordem. Tenho certeza que com ele em Brasília toda a região teria alguém disposto a trabalhar forte por essa área e suprir uma das nossas principais

carências", continua Polaco, que também é ex-secretário da saúde de Wenceslau Braz.

### APOIO

E na luta pela conquista da confiança do eleitorado no Norte Pioneiro Luciano Ducci já conta com aliados importantes. Além do próprio Polaco, três prefeitos já garantiram apoio ao candidato: Athayde Ferreira dos Santos Júnior, o Tãilinho, (PSD) de

Wenceslau Braz, Fabiano Lopes Bueno, o Bi (PSB), de Siqueira Campos, e Roberto Regazzo, o Betão (PSB), de Ibaiti.

"Os prefeitos já estão ajudando o Luciano Ducci porque sabem que com ele em Brasília muitas melhorias serão conquistadas para o Norte Pioneiro. Os prefeitos confiam nele, e a população também pode confiar. É alguém que com certeza vai fazer a diferença a nosso favor", finaliza Polaco.

## Em Resumo

### RIBEIRÃO CLARO

## Professores iniciam 2º semestre com duas capacitações



Nos dias 29 e 30 desse mês, professoras e equipes gestoras das escolas municipais de Ribeirão Claro estiveram em capacitação sobre inclusão oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A secretária Municipal de Educação e Cultura, Cleuza Molini Ormenzeu, deu as boas-vindas aos presentes e compartilhou suas expectativas para o curso e para o segundo semestre escolar.

O curso foi organizado com o objetivo de abordar o tema "Inclusão, direito à diversidade" e contou com diferentes momentos: dinâmica motivacional realizada pela psicóloga Aline de Oliveira, pela psicopedagoga Maria Cristina Roberto e pela fonoaudióloga Maria Christina de Assis Landin Saad e animada pelo convidado Marco Aurélio de Oliveira, que cantou para as participantes.

A capacitação foi organizada pela equipe psicopedagógica da secretaria, que possui uma atuação direta com toda a comunidade escolar. Todos os setores da composição escolar - diretores, professores, pais, alunos e demais funcionários recebem orientações dos profissionais e acompanhamento individual para estudantes com dificuldade de aprendizagem e comportamento escolar.

### RISCO

## Copel alerta sobre perigo de fixar cartazes em postes

Com início da campanha eleitoral, a Copel alerta para os riscos da fixação de cartazes e outros materiais de propaganda em postes. Além de ser proibido pela legislação eleitoral, prender esses materiais nas estruturas da rede elétrica pode causar acidentes, dificultar o trabalho das equipes da Companhia - que precisam subir nos postes com agilidade - e danificar informações de identificação gravadas nas estruturas.

"Ao subir em postes para fixar cartazes, as pessoas ignoram os riscos da rede elétrica, não utilizam equipamentos adequados e ficam expostas ao risco de queda e de tomar um choque", explica Oneil Schlemmer, gerente do Departamento de Segurança do Trabalho. Somente em 2014, 12 pessoas sofreram acidentes com choque elétrico no Paraná, quatro fatais.

Além da segurança, a legislação, em diferentes esferas, proíbe a propaganda em postes. No caso das eleições, a Lei Federal 9504/97, que regulamenta a atividade eleitoral, determina no artigo 37 que nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, inclusive postes de iluminação pública, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, cavaletes e assemelhados.

Em algumas cidades, há leis municipais que regulamentam a propaganda em postes. Em Curitiba, por exemplo, o artigo 99 da Lei 11095/2004 estabelece que é proibido fixar propaganda, anúncios, faixas, objetos ou quaisquer engenhos publicitários ou informativos, em postes, árvores, obras públicas, abrigos de paradas de coletivos, placas de sinalização, equipamentos de mobiliário urbano, ou quaisquer locais legalmente não autorizados.

## Primeira reunião do Alcoólicos Anônimos acontece neste sábado

Espaço Cultural Dini de Moura Fadel será palco para o evento

DA ASSESSORIA  
editorial@folhaek.ra.net



O fundador do AA de Ibaiti, Francisco Martins, junto do prefeito Betão

O AA - Alcoólicos Anônimos (Unidade-Serviço e Recuperação) está para se instalar em Ibaiti. A primeira reunião de informação ao público acontece neste sábado (02) de agosto, a partir das 17 horas, no Espaço Cultural Dini de Moura Fadel. Francisco Martins Filho, natural da Paraíba, está em Ibaiti desde janeiro deste ano e por ser antigo membro do AA, teve a iniciativa de começar o grupo, com reuniões no Jardim Atlântica, todas as terças e quintas, às 20 horas. "Como vimos que Ibaiti não possui um grupo, estamos lutando, com apoio da Prefeitura Municipal, para firmar uma unidade neste município, pois sabemos que o alcoolismo é uma doença e muitas pessoas são acometidas por ela", infor-

mou. Por meio de depoimentos, os participantes falam, ouvem uns aos outros e encontram estímulo para interromper o consumo de bebidas alcoólicas. Os membros da entidade deixam claro que o único requisito para se tornar membro é o desejo de

parar de beber e que AA não está ligada a nenhuma seita ou religião, partido político, organização ou instituição.

Francisco convida a todos para participar. "Se você está interessado no problema do alcoolismo e suas consequências ou em saber como milhões de al-

coólicos encontram a sobriedade, participem da reunião. Será neste sábado, a partir das 17 horas, no Espaço Cultural (antigo cinema)".

Os grupos de mútua-ajuda estão espalhados por mais de 100 países e auxiliam na recuperação de milhares de pessoas.

Veja o mundo com outros olhos



WENCESLAU BRAZ PIRAI DO SUL  
(43) 3528-4515 (42) 3237-2490





## Colegas de profissão dizem que taxista assassinado na última semana estava sendo ameaçado

Os motivos seriam supostas relações extraconjugais com a mulher do suspeito

DA REDAÇÃO  
editorial@folhaeek.ra.net

A população de Wenceslau Braz se chocou com a morte de mais um taxista, José Gentil de Campos, de 71 anos, foi brutalmente assassinado, no último sábado (26) na zona rural de Arapoti após uma corrida que seta apenas mais uma, mas acabou se tornando sua última.

De acordo com informações da Polícia Civil de Wenceslau, que está investigando o caso, há um suspeito principal que está foragido, dando ainda mais evidências de sua culpa. A investigação segue em sigilo, porém, espere-se uma conclusão ainda hoje (01).

A equipe de jornalismo foi até a casa da vítima com o intuito de conversar com familiares e saber um pouco mais sobre o caso. Porém, a esposa e o irmão de José preferiram não se pronunciar até a resolução do crime.



Ponto onde José atuava fica em frente à prefeitura de Wenceslau Braz

Colegas de José afirmam que ele vinha constantemente sendo ameaçado pelo marido de uma mulher que, supostamente, estaria tendo casos extraconjugais com a vítima. Não se

sabe, no entanto, se o mesmo é o suspeito sendo investigado pela Polícia Civil. Ainda segundo os colegas, José teria sido atacado com mais de trinta golpes de facão, a maioria em

sua face. Informações dão conta que o assassino teria fugido do local do crime com o carro da vítima. O veículo ainda não foi encontrado.

## Caminhão tanque carregado com combustível tomba na PR 092 próxima a Arapoti

DA ASSESSORIA  
editorial@folhaeek.ra.net

Um caminhão-tanque carregado com óleo diesel e gasolina tombou na manhã desta quinta-feira, 31, na rodovia PR-092.

O acidente aconteceu por volta das 07h próximo ao posto de combustíveis Paranaázio. O motorista perdeu o controle do veículo que saiu da pista e tombou em uma pequena ribanceira às margens do acostamento. Segundo testemunhas, no momento do acidente uma forte

neblina atingiu o trecho da rodovia, próximo ao trevo de acesso à Arapoti. O motorista perdeu o controle do veículo que saiu da pista e tombou em uma pequena ribanceira às margens do acostamento. A equipe da Defesa Civil de Arapoti atendeu a ocorrência e

isolou o local do acidente. Um pequeno vazamento em um dos tanques do caminhão era motivo de preocupação e os bombeiros passaram a manhã procurando evitar que o problema se agravasse até que medidas definitivas fossem tomadas.

### FUTEBOL

## Com dúvidas, Doriva estuda mudar equipe do Atlético-PR contra o Galo



DA ASSESSORIA  
editorial@folhaeek.ra.net

O técnico Doriva comandou na tarde desta quinta-feira o penúltimo treinamento do Atlético-PR que joga contra o Atlético-MG, às 18h30 (horário de Brasília) de domingo, no Estádio Independência, pela 13ª rodada do Campeonato Brasileiro.

Sem a presença do meia Nathaniel, o treinador comandou um treinamento tático no CT do Caju e deu ênfase ao posicionamento. A última ativi-

dade da equipe atleticana está marcada para a sexta-feira, dia em que a delegação embarca para Belo Horizonte. Já em solo mineiro, o Furacão faz o último treino antes de encarar o Galo.

Doriva fez mistério sobre a equipe titular que entra em campo no domingo, mas deu sinais que o time que perdeu para o Fluminense elevará sofrer alterações.

- Ainda não decidimos se vamos mudar. O esquema tático não vamos mudar, mas de repente estamos pensando

e estudando algumas alterações. Não tomamos nenhuma decisão porque ainda temos alguns dias aí para decidir. Vamos treinar e ver se funciona, o que a gente acha o que é adequado para o Atlético-PR - disse o treinador em entrevista ao GloboEsporte.com.

Mesmo sem precisar quais jogadores poderiam ser sacados do time titular, Doriva admitiu que pretende mudar o meio-campo do Atlético-PR.

- É uma mudança no meio-campo, haja visto que o nosso time, mesmo os atacantes de

betrada, exercem a função de meio-campo. Todos são meio-campo, menos o atacante de área, que se posiciona mais à frente, mas todos tem essa função de meio-campo - comentou.

Assim, um provável Furacão teria em campo: Santos, Sueliton, Cleberston, Léo Pereira e Nataniel; Deivid, Otávio, Bady, Marcos Guilherme; Douglas Coutinho e Marcelo.

Atlético-PR e Atlético-MG se enfrentam neste domingo, às 18h30, no Estádio Independência.

### PALAVRASCRUZADAS

Capacete (cinco letras e duas vogais)	(1) Pr., corral (sete letras)	Adelô (sete letras e duas vogais)	Milho de regime (sete letras e duas vogais)	Liquor (sete letras e duas vogais)
Muito (sete letras)				
Comida (sete letras e duas vogais)	Acção (sete letras e duas vogais)	Arfar (dois) (sete letras)		
Sobretudo (sete letras)				
Sua (dois) (sete letras e duas vogais)				
Impressão (sete letras e duas vogais)				
Carvalho (sete letras)				
Alora (dois) (sete letras e duas vogais)				
Tempo (sete letras e duas vogais)				

**VIAJE DE FORMA LÚDICA POR 5.000 ANOS DE HISTÓRIA DA ARTE.**

**Solução**

### SOBRESEXO

## Alimentos que melhoram o sexo

O bom sexo é produto de muitos fatores: compatibilidade do casal, disponibilidade, níveis de desejo e por conseguinte a própria condição física de cada um. E é neste último aspecto onde o nosso estado físico e o tipo de alimentação que levamos influencia de forma determinante na produção de hormonas, interferindo também nos nossos encontros sexuais, interessante não?

### Chocolate



O chocolate, especialmente o preto, é um dos alimentos que melhoram o sexo devido ao seu efeito positivo no processo de libertação de dopamina, o que melhora o nosso humor, ajuda-nos a combater a depressão e faz-nos estar muito mais dispostos a um encontro sexual.

Por esta dose de alegria e satisfação que nos oferece o chocolate, é que durante séculos foi considerado um alimento afrodisíaco.

### Tomate

Outro clássico na dieta mediterrânea é o tomate e adivinhe? É um dos grandes alimentos para melhorar o sexo. Isto deve-se ao seu alto conteúdo de antioxidantes, especificamente de licopeno, que ajuda a melhorar a produção de testosterona além de favorecer as ereções.

### Alho

O alho é um alimento bastante benéfico para o nosso corpo e uma das alternativas mais frequentes para condimentar os nossos corpos. Mas, além disso é um alimento que melhora o sexo de forma importante devido principalmente ao seu conteúdo de alicina, que favorece os níveis de desejo sexual e permite desfrutar de ereções mais potentes e duradouras.

**Gasosa Paranaense, sabores inconfundíveis.**

BEBIDAS PARANAENSE



WENCESLAU BRAZ

PORTARIA n.º 410/2014

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, BRUNA DO CARMO COUTINHO brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob o n.º 14.078.011-1/SSP-PR e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F/MF) sob o n.º 060.735.929-30, para responder pelo Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, representado pelo símbolo - CC-4, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.555/2012, com "subsídio" fixado através do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.537/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 31 de Julho de 2014

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2014**  
O Município de Wenceslau Braz - PR forma pública que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto: "Aquisição de Bens Permanentes (Móveis, Eletrodomésticos, Anúrios de Auto, Brinquedos - Eletrônicos, Licenças) Toners e cartuchos Originais, conforme Convênio nº 29/2013, Processo nº 11.688.557-3 objetivando a execução de ações do Programa Família Paranaense. A abertura dos envelopes se dará no dia 14 de agosto de 2014, às 09:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edital da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157, Wenceslau Braz-Pr, 31 de julho de 2014.  
Mônica de Oliveira-Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA  
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2014

A pregoira comunica ao interessado na prestação dos serviços do objeto do pregão presencial n.º 37/2014, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelos proponentes, decidiu habilitar e classificar:

N.º	Proponente	Item	Valor Total
01	Televida Centro Especializado de Teleducação Ltda - EPP	1	R\$ 17.760,00

Wenceslau Braz-Pr, 31 de julho de 2014.

Mônica de Oliveira,  
Pregoeira Municipal

PORTARIA 411/2014

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital n.º 001/2013, com resultado final classificatório homologado pelo edital n.º 001/2013, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01/08/2014, MARCOS CLAUDINEI FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n.º 83390432 - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.750.949-01, para exercer o cargo efetivo de VIGIA, classe 1, nível A, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz (PR), 31 de julho de 2014.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PORTARIA 412/2014

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital n.º 001/2013, com resultado final classificatório homologado pelo edital n.º 001/2013, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01/08/2014, ANDREIA BATISTA PADILHA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n.º 76218285 - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 288.907.168-51, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classe 1, nível A, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz (PR), 31 de julho de 2014.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PORTARIA 413/2014

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, aberto com base no edital n.º 001/2013, com resultado final classificatório homologado pelo edital n.º 001/2013, cumpridas as demais exigências da legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia 01/08/2014, VALERIA RODRIGUES LEMOS SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n.º 76189900 - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 022.889.639-80, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classe 1, nível A, com carga horária semanal de 40 horas, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz (PR), 31 de julho de 2014.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA  
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2014

A pregoira comunica aos interessados no fomento do objeto do pregão presencial n.º 48/2014, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelos proponentes, decidiu habilitar e classificar:

N.º	Proponente	Item	Valor Total
01	Rodrigo Godói - ME	16, 20, 21, 22	R\$ 3.271,00
02	Aconia Quadri & Cia Ltda.	2, 3, 4, 7, 12, 13, 15, 18, 23	R\$ 58.429,00
03	Kleber Arrabaja Barbosa ME - Megatron Informática	1, 10, 11, 24, 25, 28	R\$ 33.870,00
04	Fernando Pereira & Cia Ltda - EPP	4, 8, 14, 17, 19, 26, 29	R\$ 23.379,00

Wenceslau Braz-Pr, 31 de julho de 2014.

Mônica de Oliveira  
Pregoeira Municipal

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 192/2014.

Pregão nº 74/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços na coleta e destinação final de lixo hospitalar visando atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades de Saúde.

Valor Global: R\$ 126.015,00 (cento e vinte e seis mil e quinze reais).

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042026 - 1030200042023

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da assinatura: 30/07/2014.

JABOTI

PORTARIA Nº 81/2014

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a Servidora, Poliana de Souza Silveira, RG n.º 10.066.411-9 CPF n.º 080.637.549-30, ocupante do Cargo de Professora em Teste Seletivo a partir 31/07/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 31 de Julho 2014.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

IBAÍTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

**REF. AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2014-PMI.**  
O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 23, na cidade de Ibaíti - Paraná, torna público que fará realizar no dia 13 de agosto de 2014 às 13h30min, Licitação na Modalidade Pregão Presencial de nº035/2014-PMI, do tipo Menor Preço, por item, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios - Material de Cozinha e Produtos de Higiene Limpeza, destinadas às Secretarias da Administração Municipal e ao Corpo de Bombeiros Comunitário, a serem adquiridos conforme solicitação pelo Centro Municipal de Distribuição, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.  
O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$167.263,47 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro e sete centavos).  
Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Ibaíti, no horário de expediente, sito a Praça dos Três Poderes, n.º 23, ou pelo fone/fax: (43) 3546-7450; e pelo email: licit@ibaíti@hotmail.com. Ibaíti, 30 de julho de 2014. Sidinei Bráz Goulart / Pregoeiro

IBAÍTI

CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAÍTI - C.E.D.E.I.

Avenida Dª Fernandina do Amaral Gentile nº 1058, Centro,

Fone (043) 3546 - 7416

Ibaíti - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 008/2014

SÚMULA: Aprova proposta e documentação apresentada pela empresa H. OZAWA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 53.033.544/0001-16, considerando-a apta a receber e concorrer aos benefícios da Locação gratuita de Barrão Industrial a ser locado pelo Município de Ibaíti, Estado do Paraná, nos termos do artigo 1º e alínea "e" da Lei nº 303/2001 de 26/10/2001, e dá outras providências.

O Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti - CEDEI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 012/90, de 09/08/90, Lei nº 303/2001 de 26/10/2001 e Decreto nº 1308/13, de 07/08/2013, na forma regimental, e em conformidade a deliberação em Assembleia realizada no dia vinte e oito de julho de 2014, conforme lavrado em reunião extraordinária Ata nº 006/2014, de 28/07/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta e documentação apresentada pela empresa H. OZAWA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 53.033.544/0001-16, considerando-a apta a receber e concorrer aos benefícios da Locação gratuita de Barrão Industrial a ser locado pelo Município de Ibaíti, Estado do Paraná, nos termos do artigo 1º e alínea "e" da lei nº 303/2001 de 26/10/2001, mediante processo de concorrência em igualdade de condições com demais empresas do ramo de fabricação de aparelhos eletrônicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório e instalação de máquinas e equipamentos industriais apresentarem e tiverem igual aprovação por este Conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibaíti/PR, 29 de julho de 2014.

FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO

Presidente do CEDEI

JABOTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI**  
 CNPJ: 75.969.667/0001-04  
 Praça Minas Gerais - Praça Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122  
 CEP: 84.939-000 - Jaboti - Paraná

**DECRETO 662014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 37/2013 de 18 de dezembro de 2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2014, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) conforme especificação a seguir:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS - Acréscimo;	22.000,00
04.001. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Abertura	
15.782.0004.2009. MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	
620. 00000. Recursos Ordinários (Livres)	
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS - Acréscimo;	10.000,00
04.001. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Abertura	
15.782.0004.2009. MANUTENÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.90.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	
680. 00000. Recursos Ordinários (Livres)	
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo;	5.000,00
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura	
10.301.0009.2023. MANUTENÇÃO SUS/AIH	
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1630. 00495. Atenção Básica	
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Acréscimo;	5.000,00
08.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura	
08.244.0012.2031. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2830. 00000. Recursos Ordinários (Livres)	
<b>Total</b>	<b>R\$ 42.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, conforme especificação a seguir:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Anulação;	5.000,00
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura	
10.301.0009.2023. MANUTENÇÃO SUS/AIH	
3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO	
1630. 00495. Atenção Básica	
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do cancelamento de dotações, no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:

Recosta	
1.3.2.2.01.02.00.00 COTA - PARTE DO IPVA	R\$ 37.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 37.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 30 de Julho de 2014.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA  
 - Prefeito Municipal -

*Obs: Repetição.*

WENCESLAU BRAZ

**PORTARIA nº 411/2014**

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

Artigo 1º - CONCEDER a pedido, a Licença Especial de 03 meses, ao Senhor ANTONIO LOPES DOS SANTOS, na função de PEDREIRO, portador do RG nº. 50563274 e CPF nº. 440.933.909-99, nos termos do Artigo 94 da Lei Municipal nº. 770/93 de 16/01/1993, a partir de 01 de Agosto de 2014 a 30 de Outubro de 2014, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 31 de Julho de 2014.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARAPOTI

**DECRETO Nº 3585/2014**

Súmula: Promove o prazo para a conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo nº. 02/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade dar andamento aos trabalhos realizados pela Comissão de Inquérito Administrativo e;

CONSIDERANDO a complexidade do caso e o zelo no andamento da investigação e;

CONSIDERANDO o pedido esradado pelo Presidente da Comissão.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo de nº. 02/2014 nomeada pelo Decreto nº. 3497/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO EM, 31 DE JULHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-  
 Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
 Chefe de Gabinete

ARAPOTI

**DECRETO Nº 3564/2014**

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 1458/2013, de 11 de dezembro de 2013 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, demonstrado segundo as codificações institucionais abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2024	Manutenção de Atenção Básica de Saúde	
(187) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
Fonte: 0000- recursos livres		
(198) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
Fonte: 00303 - SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto		
10.302.0004-2052	Manutenção do Programa de Benefício Eventual - Suplem. Alimentar	
(270) 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	R\$ 14.000,00
Fonte: 0000- recursos livres		
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOUREARIA, TRIBUT E CADASTRO	
04.123.0003.2014	Manutenção Operacional de Secretaria de Finanças	
(0069) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
28.846.0003.0021	Amortização de Dívida com IPSM	
(0080) 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 110.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 284.000,00</b>

Parágrafo Único. A despesa fixada neste Art. correrá por conta de anulação parcial, nos termos do disposto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026	Manutenção do Hospital Municipal	
(211) 33.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 40.000,00
Fonte: 0000- recursos livres		
(212) 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 40.000,00
Fonte: 00303 - SAÚDE-percentual vinculado a rec.imposto		
10.302.0004-2048	Manutenção do Programa de Benefício Eventual - Distr. Fria/dia	
(288) 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	R\$ 14.000,00
Fonte: 0000- recursos livres		
15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.001	DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO	
15.452.0042.1308	Investimento no Cemitério de Arapoti	
(405) 44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 120.000,00
Fonte: 0000- recursos livres		
15.452.0042.2237	Accessibilidade dos Prédios Municipais	
(424) 33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Fonte: 0000- recursos livres		
(425) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Fonte: 0000- recursos livres		
15.452.0042.2239	Urbanização de Projetos Habitacionais	
(480) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Fonte: 0000- recursos livres		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 284.000,00</b>

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO EM, 31 DE JULHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-  
 Prefeito



**DECRETO Nº 3586/2014**

Súmula: Promove o prazo para a conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo nº. 03/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade dar andamento aos trabalhos realizados pela Comissão de Inquérito Administrativo e;

CONSIDERANDO a complexidade do caso e o zelo no andamento da investigação e;

CONSIDERANDO o pedido esradado pelo Presidente da Comissão.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo de nº. 03/2014 nomeada pelo Decreto nº. 3525/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO EM, 31 DE JULHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-  
 Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
 Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 3566/2014**

Súmula: Promove o prazo para a conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo nº. 03/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade dar andamento aos trabalhos realizados pela Comissão de Inquérito Administrativo e;

CONSIDERANDO a complexidade do caso e o zelo no andamento da investigação e;

CONSIDERANDO o pedido esradado pelo Presidente da Comissão.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo de nº. 03/2014 nomeada pelo Decreto nº. 3525/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO EM, 31 DE JULHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-  
 Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-  
 Chefe de Gabinete

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR**  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 06.277.712/0001-27

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital Pregão nº 080/2014.

Processo nº 130/2014.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 18 de agosto de 2014

Abertura dos Envelopes. No dia 18 de agosto de 2014, às 14h00min.

Prazo de Entrega: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 218.563,40 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

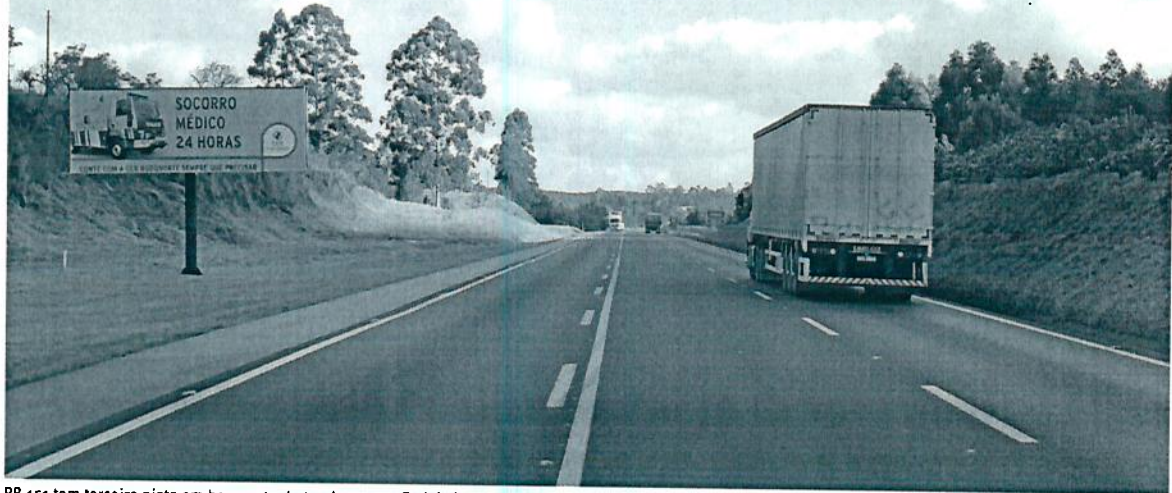
Data Edital: 31/07/2014.



JAGUARIAÍVA A PIRAÍ DO SUL

# Ministério Público de Ponta Grossa quer duplicação da PR-151 sem mais demoras

"O entroncamento não é duplicação e esse argumento não é válido", afirma promotora; em caso de descumprimento da ordem judicial, concessionária pode ser multada em R\$ 50 mil por dia



PR-151 tem terceira pista em boa parte do trecho, mas não há sinal de duplicação

LUCAS ALEIXO  
Jaguariaíva  
editoria@folhaex ra.net

O Ministério Público Federal de Ponta Grossa não aceita os argumentos da Rodonorte de que as obras do entroncamento em Jaguariáiva já fazem parte da duplicação da PR-151 entre o município e Piraí do Sul e quer que a concessionária comece de imediato a real duplicação da rodovia neste trecho. A justiça parece ter aceito os argumentos do MPF e, desta semana, um prazo de 60 dias para que a Rodonorte inicie as obras de duplicação. "A justiça também não aceita os argumentos de que o entroncamento seja parte da duplicação. O entroncamento não é duplicação e esse argumento não é válido. A decisão judicial é para que a duplicação de fato aconteça e tenha início em até 60 dias", afirma Cristiane Queiroz, promotora assis-

tente do Ministério Público Federal. "Para começar que este trecho já devia estar duplicado. As obras foram postergadas pela segunda vez e não podemos aceitar mais este tipo de situação. O que acontece é que as obras ficam cada vez mais para o fim dos contratos, beneficiando as concessionárias", continua Cristiane. A representante do MPF ainda afirma que a Rodonorte já apresentou estes argumentos de que o entroncamento faz parte da duplicação, mas que a juíza Amanda Gonçalves, que julgou a situação, entendeu que essa defesa não é sólida, que não existe início nenhum de duplicação, determinando assim a ordem de início das obras depois de ouvir todos os envolvidos. Outro ponto indicado por Cristiane é a questão da multa caso a concessionária não inicie as obras. "Isso de entroncamento não conta. Antes de se iniciar uma obra

o procedimento é protocolar a execução junto ao DER, o que até agora não foi feito. Se isso não acontecer no prazo a multa é de R\$ 50 mil por dia". Agora a Rodonorte pode acatar a decisão ou tentar recorrer, segunda opção que parece o mais provável. **ENTENDA** O primeiro capítulo desta disputa aconteceu em maio, quando o Ministério Público Federal denunciou a Rodonorte e o governo do Paraná por uma alteração contratual acordada entre as partes em dezembro de 2013. Com essa alteração, que consiste na antecipação de uma obra e postergação de outra, a concessionária deixará de realizar um investimento de R\$ 42 milhões na duplicação do trecho da PR-151 entre Jaguariáiva e Piraí do Sul para aplicar um total de menos de R\$ 20 milhões no contorno de Campo Largo na BR-376. Para o MP, a alteração con-

trata é mais uma manobra de postergação da obra de duplicação do trecho Jaguariáiva a Piraí do Sul, que favorece exclusiva e notadamente a concessionária Rodonorte. Em outra ACP, ajuizada em maio de 2012, o MPF levou ao conhecimento do Poder Judiciário a mudança no cronograma das obras da PR-151 em favor da duplicação do contorno de Campo Largo. Com esta modificação contratual e a não concessão de liminar por parte do Poder Judiciário para a sua suspensão, o contorno de Campo Largo foi praticamente concluído e a duplicação do trecho da PR-151 sequer foi iniciada

– exceto pelas obras do entroncamento. Anteriormente o contrato entre Estado e concessionária previa 91% das obras de duplicação em 2014 e 9% em 2015, ficando agora em 15,4% para 2014, 1,7% em 2015, 49,8% em 2017 e 33,1% em 2018, finalizando assim a duplicação.

MP contesta afirmação da concessionária de que a duplicação já começou



LUCAS ALEIXO - FOLHA EXTRA

## UEPG abre nesta sexta as inscrições para o PSS 2014

AEN  
editoria@folhaex ra.net

A partir desta sexta-feira (1º) a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) recebe inscrições para o Processo Seletivo Seriado – PSS 2014. Até 1º de setembro, os interessados deverão acessar a página do concurso ([www.cps.uepg.br/pss](http://www.cps.uepg.br/pss)). As provas serão aplicadas em 23 de novembro, em Apucarana, Cascavel, Castro, Curitiba, Guarapuava, Irati, Jacareizinho, Jaguariáiva, Maringá, Palmeira, Ponta Grossa, Rio Negro, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba e Umuarama, conforme opção do candidato no momento da inscrição.

Como modalidade de seleção alternativa, o PSS se desenvolve de maneira gradual, sistemática e cumulativa. O aluno é avaliado ao final de cada uma das séries do ensino médio, por meio de provas denominadas PSS I, PSS II e PSS III. Na última etapa do processo (PSS III), o opta por um dos 39 cursos ofertados pela instituição. Para este ano, são 490 vagas (correspondente a 25% do total de vagas para ingresso na graduação). Para a inscrição (ou renovação da inscrição, no caso do PSS II e PSS III), o candidato deverá acessar o sistema disponibilizado pela Comissão Permanente de Seleção (CPS), órgão responsável pelos concursos e processos seletivos da UEPG, no endereço [www.cps.uepg.](http://www.cps.uepg.br/pss)

br/pss. O primeiro passo é, obrigatoriamente, realizar o download do Manual do Candidato. O estudante deverá informar o nome do colégio (conforme se encontra cadastrado no INEP, disponibilizado pelo sistema da CPS) em que está matriculado em 2014, bem como o número do seu CPF (ou do pai; responsável pelo candidato; ou responsável pela inscrição). Após o preenchimento dos dados pessoais, deverá imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição em qualquer local integrado ao sistema de cobrança por aviso de compensação bancária, até 2 de setembro. A taxa está fixada em R\$ 40, para o PSS I; R\$ 30, para o PSS II; e R\$ 20, ao PSS III.

### ESPAÇO SAÚDE

Nutrição e qualidade de vida!

A alimentação balanceada para as mais diversas necessidades do seu organismo

- Alimentos funcionais e nutricosméticos
- Suplementos alimentares
- Barras de cereais e proteínas
- Integrinas
- Molhos
- Farináceos
- Cookies
- Grão e sementes
- Frutas desidratadas
- Chás
- Diet e Light

Kellen de Oliveira Porfírio  
NUTRICIONISTA

R. JOSÉ GÁBRIEL FILHO, 340  
CENTRO - JARDIM - PR  
41 8812-2615

**TORRES AVELINO**  
ARQUITETURA E ENGENHARIA

Projeto Ponta da Oliveira - Avenida Furtado  
Carlos Antônio da Silva - 4091-0000

O MELHOR EM ARQUITETURA E ENGENHARIA DA REGIÃO  
PROJETOS EM TODO O BRASIL

(41) 3422-1329 - JABOTI - PR  
[www.arquitetoavelino.com.br](http://www.arquitetoavelino.com.br)

*Ata da*  
*Licitação*  
*Deserta*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

110

## PREGÃO – PRESENCIAL Nº 080/2014 PROCESSO Nº 0130/2014

### **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Às quatorze horas do dia dezoito de agosto de dois mil e quatorze, reuniu-se o Senhor: Adão Rodrigues da Silva, na qualificação de Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 3146/2014, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, neste Município, para proceder ao pregão presencial. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da *Lei Federal nº 10.520/02*, subsidiária a *Lei Federal nº 8.666/93*, alterada pela *Lei 8.883/94*, uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação, mesmo levando em consideração à efetiva e ampla publicação do aviso da licitação no Jornal Folha Extra, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná e no site Oficial do Município, conforme exigência contida na referida legislação. Diante da falta de interesse de eventuais participantes, o Pregoeiro declara encerrada esta sessão, sugerindo que seja remarcado este processo, procedendo-se os registros legais no órgão competente. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

  
**Adão Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro

*Republicação*  
*do Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*





112

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	80		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	130		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110301000420243390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	216.563,40		
Data de Lançamento do Edital	31/07/2014		
Data da Abertura das Propostas	18/08/2014	Data Registro	01/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	05/09/2014	Data Registro	21/08/2014
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 [Logout](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

Contrato nº 205/2014.

Processo de Inexigibilidade nº 14/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: João Roberto Davoglio - ME.

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar.

Valor Global: R\$ 3.550,80 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 080021236500151335449052.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 12/08/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 196/2013-PMA.

Convite nº: 002/2013-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Consultoria e Assessoria Munhoz e Associados S/C Ltda.

Objeto: O objeto do aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 196/2013-PMA, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12/08/2014, estendendo-se até 11/08/2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 11/08/2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR**  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO  
LICITAÇÃO REMARCADA**

Edital Pregão nº 080/2014.

Processo nº 130/2014.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficou constatado em 18/08/2014, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

Fica remarcada para:

Abertura dos Envelopes: No dia 05 de setembro de 2014, às 14h00min.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 05 de setembro de 2014.

atribuições dispostas no Art. 101 inci

Adolescente e;

Setembro de 2010 que dispõe sobre a

parâmetros para discussão, formulaç

Direitos da Criança e do Adolescente

responsáveis pela Elaboração do Pla  
relacionado.

necessárias para a elaboração do ref

andamento aos trabalhos realizados.

considerados de relevante interesse

em contrário.

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINS**  
Chefe de Gabinete

*Republicação*  
*do Extrato do*  
*Resumo do*  
*Editais*

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	80		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	130		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110301000420243390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	216.563,40		
Data de Lançamento do Edital	31/07/2014		
Data da Abertura das Propostas	18/08/2014	Data Registro	01/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	12/09/2014	Data Registro	28/08/2014
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



los, equipamentos pesados e contemplando descrição e de cada item e respectiva

ixa de bens inservíveis e elementares, com fornecimento de bens, deixando ao final da fase atual excedente de plaquetas e materiais à serem adquiridos

ção de todos os bens móveis, com todas as informações de conservação e valores de referência de todas as pontes e todos os itens de urbanos e rurais; implantação planejada para a divisão de dias após o término do

onais incluindo transportes, custos e encargos, serviços de honorários para a realização de licitação.

ção de 12 (doze) meses, denominações constantes no edital.

menor Preço Global.

ESTIMAÇÃO: R\$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trinta e sete reais) - PROTOCOLO DOS ENVELOPES até as 08h30min do dia 10 de

08h55min do dia 10 de setembro

às 09h00min do dia 10 de

**LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões dos Poderes nº 23, CEP 84.900-

e-mail no endereço eletrônico 09/2014. Retirada física no Dep. até as 11h00min e da 13h30min às

mente de Licitação

## ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

Ata de Registro de Preços: 215/2014

Pregão: 78/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: OTICA SRL EIRELI

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de lentes oftálmicas e armações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420493390320000

Valor Contrato: R\$ 73.600,00

Prazo Execução: Até 26/08/2015

Prazo Vigência: Até 26/08/2015

Data Assinatura: 27/08/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO  
LICITAÇÃO REMARCADA - REPUBLICAÇÃO

Edital Pregão nº 080/2014.

Processo nº 130/2014.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficou constatado em 18/08/2014, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

Fica remarcada para:

Abertura dos Envelopes: No dia 12 de setembro de 2014, às 14h00min.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 12 de setembro de 2014.

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014

PARTES: Município de JUNDIAI DO SUL e a empresa Auto Arapongas Comercio de Veiculos Ltda

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial 013/2014, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo tipo Furgão zero km, adaptados para ambulância de simples remoção, ano/modelo de fabricação 2014/2014, conforme Termo de Adesão nº 434/2014, Firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 418 de 17 de dezembro de 2013.

VIGENCIA: 26 de agosto de 2015

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00(cento vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2014

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - Pr., 26 de agosto de 2014

Marcio Leandro da Silva

Prefeito Municipal

## CONVOCAÇÃO

A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arapoti, convoca a servidora Dirlene Luzia de Gouveia Maynardes, portadora do Rg nº 5.759.359-8, a comparecer no local de trabalho para desempenhar suas funções de concurso. O não comparecimento acarretará no cumprimento do artigo 122 e 125 da Lei 411/93 (Estatuto dos Servidores) que se refere ao abandono de emprego.

Arapoti 26 de Agosto de 2014.

Irineu Barros

Divisão de Recursos Humanos

*Edital de*  
*Pregão*





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

118

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 080/2014-FMS

PROCESSO Nº 130/2014-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

119

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014-FMS

### PROCESSO Nº 130/2014-FMS

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO:** Até as 13h30min, do dia 12 de setembro de 2014.

**LOCAL DE PROTOCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As 14h00min, do dia 12 de setembro de 2014.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

## 2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS** para **prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, lote**.
- 1.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 438.976,80 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:





- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
  - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos



para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO



## 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

125

- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

## 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação



da proposta ao final da sessão do pregão.

- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

127

- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- c) Comprovante de registro do médico responsável no CRM/PR

## 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

## 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
  - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
  - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



## 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
  - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
  - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
  - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

131

- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

132

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>UNIDADE:</b>	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>FUNCIONAL:</b>	1030200042026 1030200042023	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>DESPESA:</b>	339039	OUTRO S SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
<b>FONTE:</b>	0 – 1303 – 1496	

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

133

licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
- III -
  - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a.1) não celebração do contrato;
    - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - a.4) não manutenção da proposta;
    - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
    - a.6) falha na execução contratual
    - a.7) fraude na execução contratual
    - a.8) comportamento inidôneo;
    - a.9) cometimento de fraude fiscal.
  - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

134

- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

135

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

## 19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
  - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
  - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

136

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

### 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**ARAPOTI, EM 31 DE JULHO DE 2014.**

  
ADÃO RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro





## Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Presencial nº 080/2014

- ✓ O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;
- ✓ A contratação de empresa na área de radiologia para prestar serviços de ultra-sonografia terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
- ✓ A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;
- ✓ O eventual traslado dos pacientes não será obrigação do prestador.
- ✓ Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;
- ✓ A SMS realizará o agendamento dos exames priorizando urgências e emergências;
- ✓ O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;
- ✓ **O contratado deverá atender no mínimo 200 exames/mês, se solicitado pela SMS.**
- ✓ A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma população alvo.
- ✓ Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000.
- ✓ **Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 19h00min.**
- ✓ Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.
- ✓ Os interessados em participar do lote 01, constituído de exames considerados urgentes e prioritários, deverão ter o consultório localizado numa distância máxima de 20 km da sede do município de Arapoti.
- ✓ Os interessados em participar do lote 02, composto por exames considerados eletivos, deverão ter o consultório localizado numa distância máxima de 150 km da sede do município de Arapoti.
- ✓ Os interessados em participar do lote 03, deverão realizar exames de urgência nos finais de semana e feriados, das 7:30 às 17:00, e ter suas clínicas localizadas numa distância máxima de 150 Km.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

138

## Relação de itens

### LOTE 001

Num. Lote: 1		Descrição: URGENCIA				
Código Produto	Und. Medl.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total	
1 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	SERV		60,0000	61,2600	3.675,60	
2 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO	SERV		200,0000	76,1700	15.234,00	
3 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIGADO, VESICULA, PÂNCREAS E BAÇO	SERV		60,0000	65,4000	3.924,00	
4 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	SERV		60,0000	62,9300	3.775,80	
5 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS	SERV		200,0000	57,3200	11.464,00	
6 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICC	SERV		200,0000	104,7500	20.952,00	
7 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV		200,0000	64,6900	12.938,00	
8 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICAS: UTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	SERV		200,0000	58,2900	11.658,00	
9 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	SERV		200,0000	64,8800	12.976,00	
10 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	SERV		200,0000	76,5800	15.316,00	
11 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	SERV		200,0000	175,0000	35.000,00	
12 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPER COLORIDO	SERV		70,0000	195,0000	13.650,00	
13 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO	SERV		60,0000	175,0000	10.500,00	
14 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER COLORIDO (POR MEMBRO)	SERV		60,0000	175,0000	10.500,00	
15 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	SERV		200,0000	175,0000	35.000,00	
Total do Lote:					216.563,40	

### LOTE 002

Num. Lote: 2		Descrição: ELETIVO				
Código Produto	Und. Medl.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total	
1 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO JOELHO PUNHO COXO FEMURAL	SERV		120,0000	76,1700	9.140,40	
2 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIG PRANCREAS BACO	SERV		40,0000	65,4000	2.616,00	
3 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO RI	SERV		40,0000	62,9300	2.517,20	
4 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS	SERV		120,0000	57,3200	6.878,40	



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

139

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

E ESTRUTURAS						
MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS						
5	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICC	SERV		120,0000	104,7600	12.571,20
6	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV		120,0000	64,6900	7.762,80
7	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL GINEC	SERV		120,0000	58,2900	6.994,80
UTERO OVARIO E TROMPAS						
8	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL UT	SERV		120,0000	64,8800	7.785,60
9	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	SERV		120,0000	76,5800	9.189,60
10	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER C	SERV		120,0000	175,0000	21.000,00
11	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	UNI		54,0000	195,0000	10.530,00
12	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO	UNI		40,0000	175,0000	7.000,00
13	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER COLORIDO (POR MEMBRO)	UNI		40,0000	175,0000	7.000,00
14	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	UNI		120,0000	175,0000	21.000,00
15	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	SERV		40,0000	61,2600	2.450,40
<b>Total do Lote:</b>						<b>134.436,40</b>

## LOTE 003

Num. Lote: 3		Descrição: FINAIS DE SEMANA E FERIADOS				
Código Produto	Und. Medl.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total	
1	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATA ABDOMINAL	SERV	20,0000	61,2600	1.225,20	
2	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO JOELHO PUNHO COXO FEMURAL	SERV	80,0000	76,1700	6.093,60	
3	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, PÂNCREAS E BAÇO)	SERV	20,0000	65,4000	1.308,00	
4	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	SERV	20,0000	62,9300	1.258,60	
5	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS.	SERV	80,0000	57,3200	4.585,60	
6	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICC	SERV	80,0000	104,7600	8.380,80	
7	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV	80,0000	64,6900	5.175,20	
8	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL GINECOLÓGICAS: ÚTERO, OVARIO E TROMPAS	SERV	80,0000	58,2900	4.663,20	
9	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	SERV	80,0000	64,8800	5.190,40	
10	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM	SERV	80,0000	76,5800	6.126,40	



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

140

TOTAL					
11	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO.	SERV	80,0000	175,0000	14.000,00
12	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPER COLORIDO	SERV	46,0000	195,0000	8.970,00
13	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO	SERV	20,0000	175,0000	3.500,00
14	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER COLORIDO (POR MEMBRO)	SERV	20,0000	175,0000	3.500,00
15	EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	SERV	80,0000	175,0000	14.000,00
<b>Total do Lote:</b>					<b>87.977,00</b>



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

141

### Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

---

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

142

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

---

Nome da Empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

143

## **Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

144

## Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão** nº \_\_\_\_/201\_, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

146

## Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)





## Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

### PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(nome e assinatura)



## Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/201\_ –FMS

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_**.

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a (**descrição do objeto**), de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

### 3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **\_\_\_\_(NOME DO SERVIDOR)\_\_\_\_**, matrícula nº **\_\_\_\_(Nº DA MATRICULA)\_\_\_\_**, RG. nº **\_\_\_\_(Nº DO RG)\_\_\_\_**, CPF nº **\_\_\_\_(Nº DO CPF)\_\_\_\_**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.1.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

149

- 3.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 7. DAS PENALIDADES



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

151

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
  - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - d) não manutenção da proposta;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148. CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

152

- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

### 10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

### 11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## 12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.



- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

155

## 19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

## 20. DO FORO

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 201\_.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
**-CONTRATANTE-**

---

**NOME DA CONTRATADA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
**-CONTRATADA-**

*Comprovante*  
*de Retirada do*  
*Edital*





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

157

## RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 080/2014-FMS

PROCESSO Nº 130/2014-FMS

Razão Social: *Eric Kakinami e cia Ltada.*

CNPJ nº: *08.762.717/0002-63*

Endereço: *Rua Armando Ribas nº 240*

E-mail: *Simone.Hruba@hotmail.com*

Cidade: *Jaguariaíva* Estado: *Paraná*

Telefone: *43.3535.5598* Fax: *43.3535.5978*

Pessoa para contato: *Simone*

Nesta data, (  ) RECEBEMOS e ou (  ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: *Jaguariaíva* *04* de *setembro* de 201*4*.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*




# Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b>	<b>Data:</b>	<b>Horário:</b>	<b>Pregão</b>
022	12/09/2014	01:18	080/14
<b>Origem:</b> ERIC KAKINAMI & CIA LTDA			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

# *Credenciamento*

**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**  
**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**  
 Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000  
 Jaguariaíva – Paraná

## PROCURAÇÃO

A empresa **ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**, CNPJ nº. 08.762.717/0002-63, Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná, neste ato representada por seu representante legal **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, CPF Nº 261.157.498-75, ao final assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Saint Hilaire nº 86, apt 51, Oficinas, Ponta Grossa PR, CEP 84035-350, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Arapoti Nº 80/2014, especialmente para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato

Arapoti, 12 de setembro de 2014.

*Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita*

**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
 CPF Nº 261.157.498-75  
 Sócio Proprietário

FRMA RECONHECIDA  
 TAB. SILVA REIS

TABELIONATO REIS  
 Thais Aparecida Machado  
 Escrevente Autorizada  
 Com. de Jaguariaíva - PR

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
 Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50  
 Comarca de Jaguariaíva - PR  
 CEP 84200-000 - Fone/Fax: (43) 535-1735

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s)  
 de:  
 11fw03ydv2j-MARCUS VINICIUS DE GODOY.....  
 BUENO CALDAS MESQUITA.....  
 do que dou fe.  
 Jaguariaíva-PR, 05 de Setembro de 2014  
 THAIS APARECIDA MACHADO  
 ESCRIVENTE

IFUNARPEN - SELLO DIGITAL  
 11Hbhc . 9ex5P . m9Gnk - GnsaQ . 4HOS  
 Consulte esse selo em  
 http://ifunarpem.com.br


*Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita*

*6*  
*8*




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**



NOME  
 MARCELO PEDRO  
 ALCANTARA DA SILVA

CRM Nº  
 26303

VIA  
 1

DATA DE INSCRIÇÃO  
 12/03/2009

DATA DE NASCIMENTO  
 03/11/1975

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
 ELISAPHAN PEDRO DA SILVA  
 QUEARA ALCANTARA DA SILVA

NATURALIDADE  
 GUARULHOS-SP

RG  
 21.777.374-6/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
16/09/1993	265265310124	0182	0326

CPF  
 25968169893

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
 CURITIBA-PR, 18/11/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

TABELIONA DE NOTAS  
 FCJ05690

Este documento é uma fotocópia e representa o documento apresentado neste cartório em testemunho da verdade e do fé.

04 SET. 2014

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Rosélis Schena Reis  
 Adriana Campos Ribas  
 Silvia Terezinha de Barros } Escreventes

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MARCUS VINICIUS DE GODOY B C MESQUITA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **21059 CRM PR**

CPF: **261.157.498-75** DATA NASCIMENTO: **29/11/1976**

FILIAÇÃO: **CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01428205840** VALIDADE: **10/12/2015** 1ª HABILITACAO: **03/03/1995**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 389312166

Samantha Teles de Oliveira Esc. Juramentada

OBSERVAÇÕES

Lêi: 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 FUNARPEN

PROIBIDA PLASTIFICAR 389312166

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcus Vinicius de Godoy B C Mesquita*

LOCAL: **PONTA GROSSA, PR** DATA EMISSAO: **13/12/2010**

ASSINATURA DO EMISSOR: **DAVID ZANOTTI** 62761651418 PR902224554

DEBRAN. PREPARADA

25 JUL. 2014  
*Juliana*  
**AUTENTICACAO**  
 A presente cópia reprográfica é idêntica ao original por mim conferido. Dou Fé.

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and a stylized mark on the right.*

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 240, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.473.520-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74 e RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 09/04/1981, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Marechal Deodoro nº. 832, Apartamento nº. 12, Centro, CEP 84010-030, portador do CPF nº. 295.046.638-93 e RG/SP nº. 30.986.500-1, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica criada uma **FILIAL** na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais) dividido em 1.250 (Hum Mil Duzentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio ingressante **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA** Devido à adequação ao novo Código Civil, resolve dar nova redação ao contrato, a saber:

Em testemunho da verdade

04 SET. 2014

Simone da Silva Reis Dib - Tabelária  
 Rosélis Schena Reis  
 Adriana Campos Ribas - Escreventes

**TABELIONATO SILVA REIS**  
**COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR**  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte





**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ Nº. 08.762.717/0001-82**

**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75, portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406 /2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e matriz na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná e filial na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Médicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 22 de Março de 2007.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e modos expressos no presente Contrato Social.**

TABELIONATO DE NÚTAS SILVA REIS  
RUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 59  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-1773

A presente alteração contratual foi  
documento apresentado neste cartório  
n/ data. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

04 SET. 2014

- SIMONE da Silva Reis Dib - Tabeliã
  - Rosélis Schena Reis
  - Adriana Campos Ribas
  - Sílvia Terezinha de Barros
- Escreventes

TABELIONATO SILVA REIS  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100%</b>

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, consoante art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo sócio ERIC KAKINAMI ao qual caberá, isolada e independentemente dos demais, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

TABELIONATO DE NOTAS SILVIA TEREZINHA DE BARRAS  
RUA GEL JUVINIANO CARNEIRO L. Nº 100  
COMARCA DE JAGUARUAIVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3533

04 SET. 2014

TABELIONATO SILVA REIS  
COMARCA DE JAGUARUAIVA - PR  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
  - Rosélis Schena Reis
  - Adriana Campos Ribas
  - Sílvia Terezinha de Barros
- Escreventes

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão a título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime, até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A aprovação das contas, ou seja, do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios, em até 90 dias após o encerramento do ano social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário a sociedade, participe da deliberação que a aprove com o seu voto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei ou Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**TABELIONATO SILVA REIS**  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
 foi afixado na última folha do  
 documento entregue à parte

TABELIONATO DE NOTAS  
 RUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO, 1155  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 CEP 84.200-000 - Fone: (43) 35.11.15

documento apresentado neste cartório  
 em data. O referido é verdade e dou fé.  
 Em testemunho da verdade

04 SET. 2014

- SIMONE da Silva Reis Dib - Tabelião
- ROSÉLIS SCHENA REIS
- ADRIANA CAMPOS RIBAS
- SÍLVIA TEREZINHA DE BARROS - Escrevente

*[Handwritten signatures and initials]*

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurarem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 80 (Oitenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

**TABELIONATO SILVA REIS**  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
 foi afixado na última folha do  
 documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOÍAS SILVA REIS  
 RUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO, LOG. 100  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-17

Este presente fotocópia é reprodução fiel do  
 documento apresentado neste cartório  
 n/ data. O referido é verdade e dou fé.  
 Em testemunho da verdade

Jaguariaíva

04 SET. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Rosélis Schena Reis  
 Adriana Campos Ribas  
 Sílvia Terezinha de Barros

Escreventes

*[Handwritten signatures and initials]*

**JUNTA COMARCA**  
DO PARANÁ

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



PARÁGRAFO OITAVO – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social. Tal fato ocorrerá se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

PARÁGRAFO NONO – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não suprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas supridas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriram.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO, só pode ser modificado ou suprimido por aprovação unânime dos sócios, por escrito. É nula qualquer disposição ou alteração do contrato social, de fato ou de direito, que viole, direta ou indiretamente, esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, especialmente, mas não só, este PARÁGRAFO DÉCIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Sem prejuízo do disposto em Regulamento interno, a violação ou inobservância, de fato ou de direito, direta ou indiretamente, de tudo quanto disposto na presente CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e seus PARÁGRAFOS, principalmente, mas não apenas, do seu PARÁGRAFO DÉCIMO, constitui 'justa causa' para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Sem prejuízo do disposto nas CLAUSULAS e PARÁGRAFOS ANTERIORES quanto a quorum de deliberação e responsabilização dos sócios, as CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA, DÉCIMA SÉTIMA e esta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA só podem ser modificadas ou suprimidas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, por aprovação unânime dos sócios, por escrito, constituindo 'justa causa', para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável, sem prejuízo do quanto disposto no Regulamento interno específico, a inobservância ou violação desta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A extinção da sociedade se dará somente através de determinação judicial ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a extinção o patrimônio social retornará aos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariaiva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com testemunhas, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2010.

TABELIONATO DE IVILIAS SILVA REIS  
RUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 50  
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-1735

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

04 SET. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Rosélis SCHENA REIS } Escreventes  
 ADRIANA CAMPOS RIBAS  
 SÍLVIA TEREZINHA DE BARROS

TABELIONATO SILVA REIS  
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte



ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



*Marcus Vinicius de Godoy Bueno*  
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO  
CALDAS MESQUITA

*Marcelo Pedro Alcantara da Silva*  
MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

*Eric Kakinami*  
ERIC KAKINAMI

*Eduardo Gonçalves Ungaro*  
EDUARDO GONÇALVES UNGARO

*Rodrigo Octávio de Godoy Bueno*  
RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO  
CALDAS MESQUITA

Testemunhas:

*Kellyn Chiafitela*  
KELLYN CHIAFITELA  
CI/RG: 8.827.538-1 - SSP/PR

*Leandro Serenato de Souza*  
LEANDRO SERENATO DE SOUZA  
CI/RG: 7.085.840-1 - SSP/PR

*Wanda de Godoy Bueno Caldas Mesquita*  
ADVOGADO:  
WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA  
OAB/SP 209.415



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011  
SOB NÚMERO: 41901194577  
Protocolo: 11/054481-1, DE 20/01/2011  
Empresa: 41 2 0590126 7  
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011  
SOB NÚMERO: 41901194577  
Protocolo: 11/054481-1, DE 20/01/2011  
Empresa: 41 2 0590126 7  
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade

04 SET. 2014

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
- Rosélis Schena Reis } Escreventes
- Adriana Campos Ribas
- Sílvia Terezinha de Barros



*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº 449, apto. 202, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74 e RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O sócio **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) dividido em 625 (Seiscentos e Vinte Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **ERIC KAKINAMI** e transfere por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) dividido em 625 (Seiscentos e Vinte Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente integralizado fica elevado para R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), cujo aumento de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) foi integralizado em moeda corrente do país neste ato

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), dividido em 5.625 (Cinco Seiscentos e Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	<b>MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA</b>	1.875	<b>R\$ 1.875,00</b>
2	<b>ERIC KAKINAMI</b>	1.875	<b>R\$ 1.875,00</b>
3	<b>EDUARDO GONÇALVES UNGARO</b>	1.875	<b>R\$ 1.875,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5.625</b>	<b>R\$ 5.625,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – Devido à adequação ao novo Código Civil, resolve-se dar nova redação ao contrato, a saber.

**TABELIONATO SILVA REIS**  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte

A presente fotocópia e reprodução deste documento apresentado neste cartório  
foi autenticada e aprovada pelo Tabelião  
Em testemunho da verdade

Jaguariaíva

04 SET. 2011

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabelião  
 ROSÉLIS Schena Reis } Escreventes  
 ADRIANA Campos Ribas



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ Nº. 08.762.717/0001-82**

**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75, portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 SSP/SP e **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406 /2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e matriz na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná e filial na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Médicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Março de 2007.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e modos expressos no presente Contrato Social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), dividido em 5.625 (Cinco Seiscentos e Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	<b>MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA</b>	1.875	R\$ 1.875,00
2	<b>ERIC KAKINAMI</b>	1.875	R\$ 1.875,00
3	<b>EDUARDO GONÇALVES UNGARO</b>	1.875	R\$ 1.875,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.625</b>	<b>R\$ 5.625,00</b>

**TABELIONATO SILVA REIS**  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
 foi afixado na última folha do  
 documento entregue à parte

ELIENATO DE NOTAS SILVA REIS  
 OCEL JUVINIANO CARNEIRO LOBO SO  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 Nº 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

A presente fotocopia e reprodução fiel do  
 documento apresentado neste cartório  
 n/ data. O referido é verdade e dou fe.  
 Em testemunho da verdade

04 SET. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Rosélis Schena Reis  
 Adriana Campos Ribas } Escreventes

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital, consoante art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade será administrada pelo sócio **ERIC KAKINAMI** ao qual caberá, isolada e independentemente dos demais, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão a título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime, até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apuradas.

**TABELIONATO SILVA REIS**  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
 foi afixado na última folha do  
 documento entregue à parte

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
 RUA CEL. ALVINIANO CARNEIRO LOPES, 173  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 CEP 84200-006 Fone: (43) 3535-1733

Em testemunho da verdade

04 SET. 2014

Simone da Silva Reis Dir - Tabelião  
 Roselis Schena Reis Escreventes  
 Adriana Campos Ribas  
 Silvia Terezinha de Barros



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A aprovação das contas, ou seja, do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios em até 90 dias após o encerramento do ano social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário a sociedade, participe da deliberação que a aprove com o seu voto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei ou Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*[Handwritten signature]*

Apresente este documento apresentado neste cartório em duas vias e dou fé da verdade. Em testemunho da verdade.

04 SET. 2016

SIMONE da SILVA Reis Dib Tabelli  
 ROSÉLIS SCHENA REIS  
 ADRIANA CAMPOS RIBAS

Escrevente

**TABELIONATO SILVA REIS**  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

PARÁGRAFO QUARTO – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 80 (Oitenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

PARÁGRAFO OITAVO – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social. Tal só ocorrerá se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

PARÁGRAFO NONO – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não suprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas supridas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriram.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO, só pode ser modificada ou suprimida por aprovação unânime dos sócios, por escrito. É nula qualquer disposição ou alteração do contrato social, de fato ou de direito, que viole, direta ou indiretamente, esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, especialmente, mas não só, este PARÁGRAFO DÉCIMO.

**TABELIONATO SILVA REIS**  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte

*[Handwritten signatures in blue ink]*

Em testemunho da verdade.  
04 SET. 2014  
 Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Rosélis Schena Reis  
 Adriana Campos Ribas  
 Sílvia Teres...



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**

**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Sem prejuízo do disposto em Regulamento interno, a violação ou inobservância, de fato ou de direito, direta ou indiretamente, de tudo quanto disposto na presente CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e seus PARÁGRAFOS, principalmente, mas não apenas, do seu PARÁGRAFO DÉCIMO, constitui 'justa causa' para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Sem prejuízo do disposto nas CLAUSULAS e PARÁGRAFOS ANTERIORES quanto a quorum de deliberação e responsabilização dos sócios, as CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA, DÉCIMA SÉTIMA e esta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA só podem ser modificadas ou suprimidas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, por aprovação unânime dos sócios, por escrito, constituindo 'justa causa', para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável, sem prejuízo do quanto disposto no Regulamento interno específico, a inobservância ou violação desta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A extinção da sociedade se dará somente através de determinação judicial ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a extinção o patrimônio social retornará aos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariaiva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com testemunhas, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2011.

*Marcus Vinicius de Godoy Bueno*  
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO  
CALDAS MESQUITA

*Marcelo Pedro Alcântara da Silva*  
MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

*Eric Kakinami*  
ERIC KAKINAMI

*Eduardo Gonçalves Ungaro*  
EDUARDO GONÇALVES UNGARO

Testemunhas:

*Kellyn Chiafitela*  
KELLYN CHIAFITELA  
CI/RG: 8.827.538-1 - SSP/PR

*Leandro Serenato de Souza*  
LEANDRO SERENATO DE SOUZA  
CI/RG: 7.085.840-1 - SSP/PR

ADVOGADO GID LAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA

OAB/PR: 53805

Em testemunho da verdade

04 SET. 2011

- Simone da Silva Reis Dib - Tabela
- Rosélis Schena Reis
- Adriana Campos Ribas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2011  
SOB NÚMERO: 20112843263  
Protocolo: 11/284326-3, DE 10/05/2011  
Empresa: 41 2 0590126 7  
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

TABELA DE NOTAS  
FCJ05692

SELO FUNARPEN





**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**  
**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**  
**Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000**  
**Jaguariaíva – Paraná**

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014-FMS

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº 261.157.498-75, portador(a) da carteira de identidade nº 25.471.390-7, expedida por SSP/SP, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.  
Atenciosamente,

**Arapoti, 12 de setembro de 2014.**



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
CPF Nº 261.157.498-75  
Sócio Proprietário



**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**

**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**

**Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná**



**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**  
**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**  
**Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000**  
**Jaguariaíva – Paraná**

**Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014-FMS

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**Arapoti, 12 de setembro de 2.014.**



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
CPF Nº 261.157.498-75  
Sócio Proprietário



**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**

**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**

**Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná**



*Proposta(s) de*  
*Preços*

**Proposta Escrita**

Data: 04/09/2014 11:23:35

180

Processo: 2014 / 130

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 80

Julgamento: Presencial

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: 08.762.717/0002-63 - ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

Tipo: EPP

Endereço: RUA ARMANDO RIBAS 240

Bairro: CENTRO

Cidade: JAGUARIAIVA

Telefone: (43)3535-5598

Núm. Lote: 1	Descrição: URGENCIA					
Código Produto	Und. Medl.	Marca	Qtde	Vlr. Unlt.	Total	
1 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DA PROSTATATA ABDOMINAL	SERV		60,0000	61,2600	3.675,60	
2 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO	SERV		200,0000	76,1700	15.234,00	
3 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIGADO, VESICULA, PÂNCREAS E BAÇO	SERV		60,0000	65,4000	3.924,00	
4 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS E BEXIGA)	SERV		60,0000	62,9300	3.775,80	
5 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS E ESTRUTURAS MAMAS TIREOIDE CERVICAL SALIVARES MUSCULO TENDOES ESCROTO PENIS E VASOS PERIFERICOS	SERV		200,0000	57,3200	11.464,00	
6 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA MORFOLOGICO	SERV		200,0000	104,7600	20.952,00	
7 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICO	SERV		200,0000	64,6900	12.938,00	
8 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICAS: ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	SERV		200,0000	58,2900	11.658,00	
9 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA PELVICA TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO E TROMPAS)	SERV		200,0000	64,8800	12.976,00	
10 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	SERV		200,0000	76,5800	15.316,00	
11 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	SERV		200,0000	175,0000	35.000,00	
12 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPER COLORIDO	SERV		70,0000	195,0000	13.650,00	
13 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA VENOSA COM DOPPLER COLORIDO	SERV		60,0000	175,0000	10.500,00	
14 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA ARTERIAL COM DOPPLER COLORIDO (POR MEMBRO)	SERV		60,0000	175,0000	10.500,00	
15 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE MEMBROS COM DOPPLER (POR MEMBRO)	SERV		200,0000	175,0000	35.000,00	

Total do Lote: 216.563,40

Núm. Lote: 2	Descrição: ELETIVO					
Código Produto	Und. Medl.	Marca	Qtde	Vlr. Unlt.	Total	
1 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DAS ARTICULACOES OMBRO JOELHO PUNHO COXO FEMURAL	SERV	ULTRASSOM	120,0000	76,1700	9.140,40	
2 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIG PRANCREAS BACO	SERV		40,0000	65,4000	2.616,00	
3 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO RI	SERV		40,0000	62,9300	2.517,20	
4 EXAME DE ULTRA SONOGRAFIA DOS ORGAOS	SERV		120,0000	57,3200	6.878,40	

*Handwritten signatures and notes:*  
 - A large blue signature at the bottom center: "Marcos D. G. B. C. Mendes"  
 - A blue scribble on the right side.  
 - A blue scribble at the bottom right corner.



**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**  
**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**  
**Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000**  
**Jaguariaíva – Paraná**

**Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014-FMS

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**Arapoti, 12 de setembro de 2.014.**



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
CPF Nº 261.157.498-75  
Sócio Proprietário



**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**

**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**

**Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná**



*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Documentos de**  
**Habilitação**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 28/06/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº 240, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº 261.157.498-75 e portador do RG nº 25.479.320-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74 e RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 09/04/1981, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Marechal Deodoro nº. 832, Apartamento nº. 12, Centro, CEP 84010-030, portador do CPF nº. 295.046.638-93 e RG/SP nº. 30.986.500-1, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica criada uma **FILIAL** na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O sócio **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinqüenta Reais) dividido em 1.250 (Hum Mil Duzentas e Cinqüenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio ingressante **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – Devido a adequação ao novo Código Civil, resolve dar nova redação ao contrato, a saber.

**TABELIONATO SILVA REIS**  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
Certifico que o selo de "AUTENTICIDADE"  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte

JASELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
RUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 500  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-1085

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade

04 SET. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Rosélis Schena Reis  
 ADRIANA CAMPOS Ribas  
 Silvia Tepezinha de Barros

Escreventes

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ Nº. 08.762.717/0001-82**

**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75, portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406 /2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e matriz na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná e filial na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Médicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 22 de Março de 2007.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e modos expressos no presente Contrato Social.**

**TABELIONATO SILVA REIS**  
**COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR**  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
 foi afixado na última folha do  
 documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
 RUA DELUVINIANO CARNEIRO LORO S/Nº  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-1734

A presente fotocópia é fiel e verdadeira do  
 documento apresentado neste cartório  
 n/ data. O referido é verdade e dou fe.  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

04 SET. 2014

Jaguariaíva  
 SIMONE da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Rosélis Schena Reis  
 Adriana Campos Ribas  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Escreventes



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
	<b>TOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>100%</b>

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, consoante art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo sócio ERIC KAKINAMI ao qual caberá, isolada e independentemente dos demais, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, em data. O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho da verdade

04 SET. 2014

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Rosélis Schena Reis Escrivã  
 Adriana Campos Ribas Escrivã  
 Silvia Ferraz de Souza Escrivã

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
 foi afixado na última folha do  
 documento entregue a

TABELIONATO DE JAGUARIAÍVA  
 TUA CEL. JUVENIL/COMARCA DE JAGUARIAÍVA - FONE: (43) 35353737  
 JEP 84 200-000 - Fone: (43) 35353737

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão a título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime, até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A aprovação das contas, ou seja, do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios, em até 90 dias após o encerramento do ano social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário a sociedade, participe da deliberação que a aprove com o seu voto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei ou Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**TABELIONATO SILVA REIS**  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entreue à parte

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade

Jaguariaíva

04 SET. 2014

- SIMONE da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Rosélis Schena Reis
- ADRIANA Campos Ribas
- Sílvia Terzilha de Barros

Escreventes



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 80 (Oitenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

**TABELIONATO SILVA REIS**  
 COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
 foi afixado na última folha do  
 documento entregue a parte

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
 JA. CEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 50  
 COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
 EP. 84.200-000 - Fone: (43) 3535-1735

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Jaguariaíva

04 SET. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 ROSÉLIS SCHENA REIS  
 ADRIANA CAMPOS RIBAS - Escrevente

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



PARÁGRAFO OITAVO – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em favor de um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social, ocorrendo se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

PARÁGRAFO NONO – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não cumprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas suprimidas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriram.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO, só pode ser modificado ou suprimido por aprovação unânime dos sócios, por escrito. É nula qualquer disposição ou alteração do contrato social, de fato ou de direito, que viole, direta ou indiretamente, esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, especialmente, mas não só, este PARÁGRAFO DÉCIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Sem prejuízo do disposto em Regulamento interno, a violação ou inobservância, de fato ou de direito, direta ou indiretamente, de tudo quanto disposto na presente CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e seus PARÁGRAFOS, principalmente, mas não apenas, do seu PARÁGRAFO DÉCIMO, constitui 'justa causa' para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Sem prejuízo do disposto nas CLÁUSULAS e PARÁGRAFOS ANTERIORES quanto a quorum de deliberação e responsabilização dos sócios, as CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA, DÉCIMA SÉTIMA e esta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA só podem ser modificadas ou suprimidas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, por aprovação unânime dos sócios, por escrito, constituindo 'justa causa', para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável, sem prejuízo do quanto disposto no Regulamento interno específico, a inobservância ou violação desta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A extinção da sociedade se dará somente através de determinação judicial ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a extinção o patrimônio social retornará aos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariava - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com testemunhas, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2010.

**TABELIONATO SILVA REIS**  
**COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR**  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
 foi afixado na última folha do  
 documento entregue à parte.

ELIÔNATO DE NOTAS SILVA REIS  
 CEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 50  
 COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
 84.200-000 - Fone.: (43) 3535-1735

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou-lo. Em testemunho da verdade

Jaguariava

04 SET. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 ROSÉLIS SCHENA REIS

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



*Marcus Vinicius de Godoy Bueno*  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO**  
**CALDAS MESQUITA**

*Marcelo Pedro Alcantara da Silva*  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**

*Eric Kakinami*  
\_\_\_\_\_  
**ERIC KAKINAMI**

*Eduardo Gonçalves Ungaro*  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO GONÇALVES UNGARO**

*Rodrigo Octávio de Godoy Bueno*  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO**  
**CALDAS MESQUITA**

Testemunhas:

*Kellyn Chiafitela*  
\_\_\_\_\_  
**KELLYN CHIAFITELA**  
CI/RG: 8.827.538-1 – SSP/PR

*Leandro Serenato de Souza*  
\_\_\_\_\_  
**LEANDRO SERENATO DE SOUZA**  
CI/RG: 7.085.840-1 – SSP/PR

*Wanda de Godoy Bueno Caldas Mesquita*  
\_\_\_\_\_  
**ADVOGADO:**  
**WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
**OAB/SP 209.415**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011  
SOB NÚMERO: 41901194577  
Protocolo: 11/054481-1, DE 20/01/2011  
Empresa: 41 2 0590126 7  
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011  
SOB NÚMERO: 41901194577  
Protocolo: 11/054481-1, DE 20/01/2011  
Empresa: 41 2 0590126 7  
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

A presente fotocopia e reprodução de documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fe. Em testemunho da verdade

04 SET. 2014

Escritório:  
Simone da Silva Reis Dib - Tabelas  
Rosélis Schena Reis  
Adriana Campos Ribas  
Silvia Terezinha de Barros

TABELA ONAT  
NOTAS  
FCJ05694  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
SELO  
CNPJ: 08.762.717/0001-82  
CNPJ: 08.762.717/0001-82  
CNPJ: 08.762.717/0001-82

9



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº 440, apto. 101, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7 SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74 e RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O sócio **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) dividido em 625 (Seiscentos e Vinte Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **ERIC KAKINAMI** e transfere por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) dividido em 625 (Seiscentos e Vinte Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente integralizado fica elevado para R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), cujo aumento de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) foi integralizado em moeda corrente do país neste ato

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), dividido em 5.625 (Cinco Seiscentos e Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	<b>MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA</b>	<b>1.875</b>	<b>R\$ 1.875,00</b>
2	<b>ERIC KAKINAMI</b>	<b>1.875</b>	<b>R\$ 1.875,00</b>
3	<b>EDUARDO GONÇALVES UNGARO</b>	<b>1.875</b>	<b>R\$ 1.875,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5.625</b>	<b>R\$ 5.625,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – Devido à adequação ao novo Código Civil, resolve dar nova redação ao contrato, a saber.

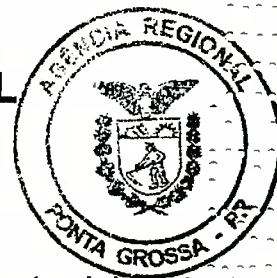
**TABELIONATO SILVA REIS**  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte

Presente fotocópia e reprodução do documento apresentado neste cartório, ratificando a validade do presente instrumento. Em testemunho da verdade

04 SET. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Rosélis Schena Reis  
 Adriana Campos Ribas - Escreventes

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CNPJ Nº. 08.762.717/0001-82**

**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75, portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 SSP/SP e **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406 /2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e matriz na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná e filial na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Médicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Março de 2007.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e modos expressos no presente Contrato Social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), dividido em 5.625 (Cinco Seiscentos e Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.875	R\$ 1.875,00
2	ERIC KAKINAMI	1.875	R\$ 1.875,00
3	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.875	R\$ 1.875,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.625</b>	<b>R\$ 5.625,00</b>

**TABELIONATO SILVA REIS**  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte

RELACIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
A CEL. JUVINIANO CARNEIRO TOBO 50  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
P. 84200-000 - Fone: (43) 3535-3733

A presente cópia é reprodução  
do documento apresentado neste  
nº/ data. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho da verdade

04 SET. 2014

SIMONE DA SILVA REIS Dib - Tabeliã  
 Rosélis Schena Reis  
Advogada



UNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas do capital, consoante art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade será administrada pelo sócio **ERIC KAKINAMI** ao qual caberá, isolada e independentemente dos demais, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão a título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime, até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apurados.

**TABELIONATO SILVA REIS**  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
 foi afixado na última folha do  
 documento entregue à parte

ELIONATO DE NOTAS SILVA REIS  
 A CEL. JUVINIANO OLIVEIRO LOBATO  
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
 P. 84200-000 CEP: (43) 3535-1005

A presente fotocópia e reprodução fiel do  
 documento apresentado neste cartório  
 n/ data. O referido é verdade e dou fé.  
 Em testemunho da verdade

04 SET. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Rosélis Schena Reis  
 Adriana Campos Ribas Escreventes



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A aprovação das contas, ou seja, do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios em até 90 dias após o encerramento do ano social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário a sociedade, participe da deliberação que a aprove com o seu voto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei ou Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**TABELIONATO SILVA REIS**  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

Em testemunho da verdade  
04 SET. 2014  
SIMONE DA SILVA REIS Dill - Tabelião  
Rosélis Scheina Reis  
Adriana Campos Ribas  
Sílvia Terzinha de Barros  
Escreventes



**JUNTA COMERCIAL**  
DO PARANÁ

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 80 (Oitenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social. Tal só ocorrerá se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

**PARÁGRAFO NONO** – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não suprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas supridas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriram.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO, só pode ser modificado ou suprimido por aprovação unânime dos sócios, por escrito. É nula qualquer disposição ou alteração do contrato social, de fato ou de direito, que viole, direta ou indiretamente, esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, especialmente, mas não só, este PARÁGRAFO DÉCIMO.

**TABELIONATO SILVA REIS**  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte

Em testemunho da verdade

**04 SET. 2014**

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabelião  
 ROSÉLIS SCHENA REIS  
 ADRIANA CAMPOS RIBAS  
 SÍLVIA TEREZINHA DE BARROS

Escreventes

TABELIONATO DE NOTAS  
RUA CEL. LUIZINHO CARNIERO, 100  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone: (41) 3333-1111

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 08.762.717/0001-82**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Sem prejuízo do disposto em Regulamento interno, a violação ou inobservância, de fato ou de direito, direta ou indiretamente, de tudo quanto disposto na presente CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e seus PARÁGRAFOS, principalmente, mas não apenas, do seu PARÁGRAFO DÉCIMO, constitui 'justa causa' para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Sem prejuízo do disposto nas CLAUSULAS e PARÁGRAFOS ANTERIORES quanto a quorum de deliberação e responsabilização dos sócios, as CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA, DÉCIMA SÉTIMA e esta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA só podem ser modificadas ou suprimidas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, por aprovação unânime dos sócios, por escrito, constituindo 'justa causa', para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável, sem prejuízo do quanto disposto no Regulamento interno específico, a inobservância ou violação desta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A extinção da sociedade se dará somente através de determinação judicial ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a extinção o patrimônio social retornará aos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariaiva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com testemunhas, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2011.

*Marcus Vinicius de Godoy Bueno*  
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO  
CALDAS MESQUITA

*Marcelo Pedro Alcântara da Silva*  
MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

*Eric Kakunami*  
ERIC KAKINAMI

*Eduardo Gonçalves Ungaro*  
EDUARDO GONÇALVES UNGARO

Testemunhas:

*Kellyn Chafitela*  
KELLYN CHIAFITELA  
CI/RG: 8.827.538-1 – SSP/PR

*Leandro Serenato de Souza*  
LEANDRO SERENATO DE SOUZA  
CI/RG: 7.085.840-1 – SSP/PR

ADVOCADO CÍVIL *Adriana Campos Ribas*  
OAB/PR: 53805

Em testemunho da verdade

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
- Rosélis Schena Reis
- Adriana Campos Ribas } Escreventes
- Sílvia Terezinha de Barros

04 SET. 2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2011  
SOB NÚMERO: 20112843263  
Protocolo: 11/284326-3, DE 10/05/2011  
Empresa: 41 2 0590126 7  
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS  
FCJ05691

SELO FONARPEN

CEP 84200-000 - Fone: (43) 3553-8888



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.762.717/0002-63</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/01/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ERIC KAKINAMI &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MK CLINIC</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R ARMANDO RIBAS</b>	NÚMERO <b>240</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2011</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/07/2014** às **09:38:50** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA. CNPJ: 08.762.717/0002-63

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

LICITAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE ARAPOTI

FINS DE PROVA

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAA1GATUP4O64681

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

202

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS  
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA  
JAGUARIAIVA/PR - 84200-000

TITULAR  
JULIANA REGO GONÇALVES CATARINO  
JURAMENTADOS  
ADRIANA GARCIA DE PONTES  
DAYSE CARLA APARECIDA PINHEIRO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL como requerente:

#### ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME

CNPJ 08.762.717/0002-63, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



JAGUARIAIVA/PR, 09 de Setembro de 2014, 14:26:51

  
DAYSE CARLA APARECIDA PINHEIRO

Cartório Distribuidor, Contador, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial,  
Comarca de Jaguariáiva - PR  
*Juliana Rego Gonçalves Catarino*  
Titular



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

203

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.762.717/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 20:21:42 do dia 24/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2014.

Código de controle da certidão: **2317.F08E.0DCC.61A2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

204

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12282602-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.762.717/0002-63

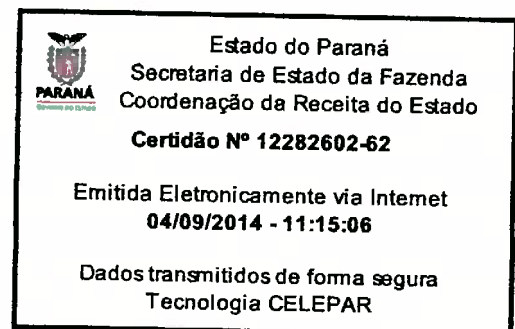
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 02/01/2015 - Fornecimento Gratuito**



*[Handwritten signature]*



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 203232014-88888717

Nome: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.762.717/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2014.

Válida até 18/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08762717/0002-63  
**Razão Social:** ERIC KAKINAMI E CIA LTDA FILIAL  
**Endereço:** RUA ARMANDO RIBAS240 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /  
84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2014 a 30/09/2014

**Certificação Número:** 2014090106104584880096

Informação obtida em 04/09/2014, às 11:18:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located on the right side of the page.

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located below the first signature.

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

207

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.762.717/0002-63

Certidão nº: 53896010/2014

Expedição: 24/07/2014, às 16:29:07

Validade: 19/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.762.717/0002-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'G. J. D.', is located in the bottom right corner of the page.

A small handwritten mark or signature in blue ink is located at the bottom right corner of the page.

# MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação

208

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 190/2007

**Para** LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO  
**Nome / Razão Social** ERIC KAKINAMI & CIA LTDA.  
**Endereço** RUA AMANDO RIBAS, 240  
CENTRO - JAGUARIAÍVA - PARANÁ  
**RAMO ATIVIDADE** ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Cód. Munic.** 7 6 3 3

**Cad. Econ.** 3035

**Nome Fantasia** MK CLINIC  
**CNPJ:** 08.762.717/0002-63  
**Protocolo de abertura nº** 03063/2007

A presente fotocópia e reprodução de todo o documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

Jaguariaíva  
24 JUL. 2014

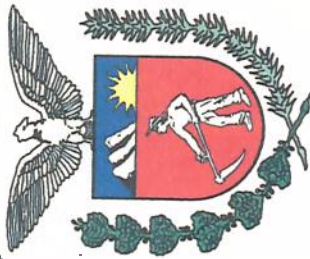
SIMONE da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Roselis Schena Reis  
 A  
 SÍLVIA REINETE RIVA KIL DAINOR - Escreventes

JAGUARIAÍVA (PR), 25 de Março de 2014

Disnei Alves de Oliveira  
Departamento de Tributação







# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

Nº 3743 2014 3ªRS

Razão Social: ERIC KAKINAMI & CIA. LTDA.

Nome Fantasia: MK CLINIC / E-mail: mkclinic@hotmail.com

CNPJ/CPF: 08.762.717/0002-63 CNES: 6828264

Endereço: RUA ARMANDO RIBAS, 240

Bairro: CENTRO

CEP: 84200-000

Município: JAGUARIAIVA - PR / COD.411200

Ramo de Atividade: SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO (Raios X, Tomo Comp., Mamografia, Ultrassonografia)

Responsável Legal:

Data de Emissão:

03 02 2014

RT: Marcus Vinícius G.C.Mesquita - CRM-PR 21.059

Vencimento:

03 02 2015

CPF: 261.157.498-75

Processo Nº

5571/2013

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado no cartório e seu conteúdo é verdadeiro e não foi alterado em qualquer ponto.



Jaime Menegoto Nogueira  
Diretor da Regional de Saúde

José Marcondes Ribeiro Pessoa  
Chefe da Vigilância Sanitária



da Silva Ruy... Taboia  
Escritores

ESTÉ DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Cód



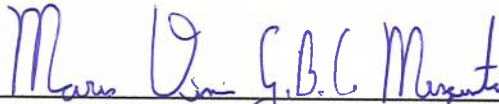
**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**  
**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**  
**Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000**  
**Jaguariaíva – Paraná**

**Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2014-FMS

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**Arapoti, 12 de setembro de 2.014.**



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
CPF Nº 261.157.498-75  
Sócio Proprietário



**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**

**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná



**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**  
**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**  
**Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000**  
**Jaguariaíva – Paraná**

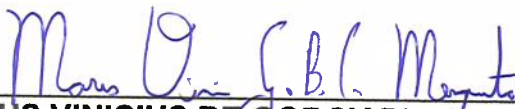
**Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014-FMS

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

**Arapoti, 12 de setembro de 2.014.**



**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
CPF Nº 261.157.498-75  
Sócio Proprietário



**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**

**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**

**Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná**



**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**  
**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**  
**Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000**  
**Jaguariaíva – Paraná**

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014-FMS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 80/2014**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Arapoti, 12 de setembro de 2.014.**

  
\_\_\_\_\_  
**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**

**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná

  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
CPF Nº 261.157.498-75  
Sócio Proprietário



**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**  
**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**  
 Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000  
 Jaguariaíva – Paraná

**Anexo VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014-FMS**

A empresa **ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**, CNPJ nº. **08.762.717/0002-63**, Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

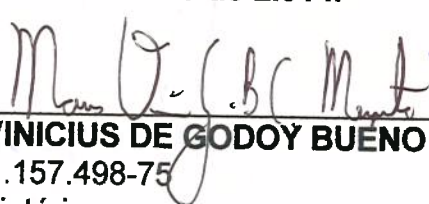

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.



Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
 Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

**Arapoti, 12 de setembro de 2014.**

  
  
**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
 CPF Nº 261.157.498-75  
 Sócio Proprietário



214

**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**  
**CNPJ nº. 08.762.717/0002-63**  
**Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000**  
**Jaguariaíva – Paraná**

**Anexo VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014-FMS**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

**ERIC KAKINAMI E CIA LTDA, CNPJ nº. 08.762.717/0002-63, Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.**

**Arapoti, 12 de setembro de 2.014.**



---

**MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**  
CPF Nº 261.157.498-75  
Sócio Proprietário







### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA - CIE

**IDENTIFICAÇÃO:**

INSCRIÇÃO NO CRMPR Nº 4240      DATA INSCRIÇÃO: 24/02/2010      C.N.P.J: 08.762.717/0001-82  
RAZÃO SOCIAL: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA  
NOME USUAL: MK CLINIC  
ENDEREÇO: AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO 171 1º ANDAR  
84200000  
Jaguariaíva

PR

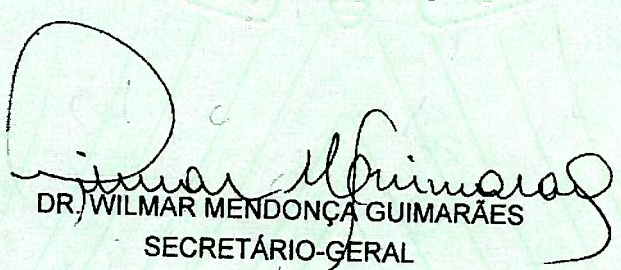
**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

EDUARDO GONCALVES UNGARO

CRMPR Nº: 24086

CERTIFICO QUE A INSTITUIÇÃO DE SAÚDE ACIMA IDENTIFICADA INSCREVEU-SE NESTE CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.839, DE 30/10/1980, E DA RESOLUÇÃO CFM Nº 997, DE 23/05/1980. RESSALVADA A OCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO AOS DADOS ACIMA, ESTE CIE É VÁLIDO ATÉ 24/02/2015.

Curitiba, 29/07/2014.

  
DR. WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES  
SECRETÁRIO-GERAL

OBS.: Apresentação obrigatória à fiscalização, devendo ser afixado em local visível.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**  
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

NOME  
EDUARDO GONCALVES UNGARO

CRM Nº 24086 DATA DE INSCRIÇÃO 29/03/2007

VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 25/02/1978

*E. Ungaro*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO  
FERNANDO UNGARO

MARIA REGINA GONCALVES UNGARO

NATURALIDADE  
CAMPINAS-SP

RG  
25.578.717-0/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
<u>08/01/1990</u>	<u>00234590910124</u>	<u>0034</u>	<u>065</u>

CPF 26936285805 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR, 10/03/2010

*Miguel Straube Faria*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONAT  
 DE NOTAS  
 FCJ05819

SELO  
 FUMARPEN

ANEXO 1 - 228 de 10/2007

CEP 84.200-000 - 000-000-000

Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.  
 Em testemunho da verdade

09 SET. 2014

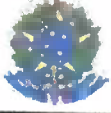
Jaquarivã

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Rosélis SchENA REIS  
 Adriana Campos Ribas  
 Sílvia Terezinha de BARROS } Escreventes

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

217

		<b>Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde</b> CNES			MS / SAS DATASUS
<b>Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral</b>					
CNES	CNPJ/CPF	CNPJ Mantenedora	Data do Cadastramento	Data da última Atualização	
6828264	08762717000263	-	22/8/2011	25/9/2012	
<b>Razão Social:</b>					
ERIC KANINAMI SCIA LTDA					
<b>Nome Fantasia:</b>					
MK CLINIC					
<b>Logradouro:</b>				<b>Numero:</b>	
RUA ARMANDO RIBAS				240	
<b>Complemento:</b>				<b>Bairro:</b>	
				CENTRO	
<b>Município:</b>				<b>UF:</b>	
JAGUARIAIVA				PR	
<b>Tipo de Estabelecimento:</b>					
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE					
<b>Natureza da Organização:</b>	<b>Atendimento Prestado:</b>	<b>Esfera Administrativa:</b>	<b>Fluxo de Clientela:</b>	<b>Nível de Hierarquia:</b>	
EMPRESA PRIVADA	AMBULATORIAL	PRIVADA	ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	03-Media - M2 e M3	
Verifique os Dados Contidos no seu Cadastro. Se houver alguma divergência, procure seu gestor local para proceder os acertos devidos.					
<p>Este comprovante foi impresso dia 2/9/2014, pelo CNESnet, tendo fé pública em todo território nacional.</p> <p>Autenticação código = 6828264793224984</p>					






*Envelope(s) de*  
*Habilitação*

*Ata da Sessão*  
*de Julgamento*

# Prefeitura Municipal de Arapoti

221

## Ata de Sessão Pública

**Pregão:**

**Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

### PREÂMBULO

No dia , reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) FARLEY GABRIEL DE PAULA E GENI MONTEIRO, , designados nos autos do Processo nº 130/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

### Empresas credenciadas

Fornecedor	Representante	CPF
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	259.681.698-93

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 URGENCIA		/ENCERRADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		1	URGENCIA			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	0,0000	0,0000	216.563,400			
Fase ==> Negociação		1	URGENCIA			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	0,0000	0,0000	216.563,400	12/09/2014	14:08:19	VENCEDOR
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	0,0000	0,0000	216.563,400	12/09/2014	14:08:19	VENCEDOR
2 ELETIVO		/ENCERRADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		2	ELETIVO			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	0,0000	0,0000	134.436,400			
Fase ==> Negociação		2	ELETIVO			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	0,0000	0,0000	134.436,400	12/09/2014	14:08:43	VENCEDOR
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	0,0000	0,0000	134.436,400	12/09/2014	14:08:43	VENCEDOR
3 FINAIS DE SEMANA E FERIADOS		/ENCERRADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		3	FINAIS DE SEMANA E FERIADOS			
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status

7173	ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	0,0000	0,0000	0,0000
------	-------------------------------	--------	--------	--------

222

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

**2 ELETIVO**

Fornecedor	Valor
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	134.436,40

**1 URGENCIA**

Fornecedor	Valor
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	216.563,40

**HABILITAÇÃO**

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	1 URGENCIA
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	1 URGENCIA
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	2 ELETIVO
7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME	2 ELETIVO

0,00 0,0000 0,00

**RECURSO**

Nada Consta.

**ADJUDICAÇÃO**

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

**ASSINAM**

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):



---

7173 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME  
MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

223

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

  
\_\_\_\_\_  
ADAO RODRIGUES DA SILVA

  
\_\_\_\_\_  
GENI MONTEIRO

  
\_\_\_\_\_  
FARLEY GABRIEL DE PAULA



# ***Parecer Final***



**PARECER DO PREGOEIRO**

**Nº 073/2014**

**Processo nº 130/2014**

**Pregão Presencial nº 080/2014**

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**ATO CONVOCATÓRIO**

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal Folha Extra, no dia 1 de agosto de 2014 (fls. 108), e republicação no dia 28 de agosto de 2014 (fls 116), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br)), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

**SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES**

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

**ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.



Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

### **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS**

A partir das **14:00** horas (horário de Brasília) do dia **12/09/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

As empresas que enviaram as propostas escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 221 a 223), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

### **DA ETAPA DE LANCES**

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de MENOR PREÇO – LOTE, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 221 a 223), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório

### **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 221 a 223).

### **RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

### **PARECER FINAL**





O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 080/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedora** do presente certame a empresa: **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**, com seus respectivo valor na página, (fls. 222) da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o **Pregão Presencial nº 80/2014**, com todos os seus documentos, a Presidente do Fundo Municipal de Saúde para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 15 de setembro de 2014.

**ADAO RODRIGUES DA SILVA**

-Pregoeiro-  
Decreto nº 3416/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Termo de*  
*Homologação*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

229

## **-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-**

**Homologa o processo licitatório sob o nº 130/2014, na modalidade Pregão nº 080/2014.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 080/2014, cujo objeto: **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**  
-Presidente do FMS-

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*



## ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato: 227/2014  
 Pregão: 80/2014\*

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Contratada: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de ultrassonografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1000110301000420243390390000  
 Valor Contrato: R\$ 350.999,80  
 Prazo Execução: Até 14/09/2015  
 Prazo Vigência: Até 14/09/2015  
 Data Assinatura: 15/09/2014 ✓

## WENCESLAU BRAZ

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LP  
 José Elias de Souza torna público que requer do Instituto Ambiental do Paraná – IAP a Licença Ambiental Prévia LP para produção de carvão vegetal, no município de Wenceslau Braz – PR.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – L.P.  
 Ivair Marques da Silva torna público que requer do Instituto Ambiental do Paraná – IAP a Licença Ambiental Prévia, para produção de carvão vegetal no município de Wenceslau Braz – PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LP E PEDIDO DE L.I.  
 Eunice Gualiume Garcia torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP a Licença Ambiental Prévia LP nº 38195 com validade até 09/09/2016 e requer a Licença de Instalação para ampliação de granja de aves, no município de Santo Antonio da Platina-PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LP E PEDIDO DE L.I.  
 Carlos Roberto Bertuletti torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP a Licença Ambiental Prévia LP nº 38197 com validade até 09/09/2016 e requer a Licença de Instalação para ampliação de granja de aves, no município de Ribeirão Claro-PR.

## PORTARIA nº. 470/2014

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

## RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor municipal WLISSES VIDAL, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o nº.: 10.795.329-9 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F/MF) sob o nº.: 081.436.049-18, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 15 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 16 de Setembro de 2014.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
 Prefeito Municipal

## PORTARIA nº. 471/2014

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

## RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a servidora municipal PATRÍCIA OIKAWA, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob o nº.: 8.198.921-4 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F/MF) sob o nº.: 043.530.439-94, na função de PSICÓLOGO I, a partir do dia 01 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2014.

CNPJ  
 Praça Minas Gerais  
 CEP: 84.930-000 - Jaboti  
 DECRETO 85/2014

O Prefeito Municipal de Jaboti, Est  
 37/2013 de 18 de dezembro de 20  
 D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto no orçamento  
 mil, e quinhentos reais) conforme e

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 05.001; ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.0006.02014; TRANSPORT  
 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE C  
 1030; 00116; BB FNDE/PNATE 1

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 05.001; ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.0006.02014; TRANSPORT  
 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE C  
 1030; 00116; BB FNDE/PNATE 1

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 08.001; SECRETARIA MUNICIPAL  
 08.244.0012.02031; MANUTENÇ  
 3.3.91.97.00.00; APORTE PARA C  
 2842; 00779; PBFI - PROG DE A

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 08.001; SECRETARIA MUNICIPAL  
 08.244.0012.02031; MANUTENÇ  
 3.3.91.97.00.00; APORTE PARA C  
 2842; 00779; PBFI - PROG DE A

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 08.001; SECRETARIA MUNICIPAL  
 08.244.0012.02031; MANUTENÇ  
 3.3.91.97.00.00; APORTE PARA C  
 2843; 00781; PISO FIXO DE ME

Tota.....

Art. 2º - Os recursos destinados a  
 amento de dotações orçamentária  
 43, parágrafo 1º, inciso III, conform

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 05.001; ENSINO FUNDAMENTAL  
 12.361.0006.02014; TRANSPOR  
 3.3.90.39.00.00; OUTROS SERV  
 1070; 00116; BB FNDE/PNATE 1

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 08.001; SECRETARIA MUNICIPAL  
 08.244.0012.02031; MANUTENÇ  
 3.3.90.41.00.00; VENCIMENTOS